

CI nº 145/2017 -GCM/SESEC

Sobral, 28 de Julho de 2017.

A Vossa Senhoria o Senhor
FRANCISCO ERLANIO MATOSO DE ALMEIDA
Secretário da Segurança e Cidadania do Município de Sobral

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, solicitar de V.S. providências relativas à contratação do Instituto de Apoio ao desenvolvimento da UVA - IADE, inscrita no CNPJ sob o nº 05.130.881/0001-89, conforme resultado do Chamamento Público nº 001/2017 - SESEC, que teve como objetivo a seleção de entidade qualificada como instituições brasileiras, incumbidas regimentalmente ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, para realização da 2ª fase do Concurso Público nº 003/2016 - SCS, referente ao curso de formação profissional da Guarda Municipal de Sobral.

Por ser oportuno, encaminho anexado a este expediente: Justificativa, Homologação do Chamamento Público nº 001/2017 - SESEC, publicado no Diário Oficial do Município em 14/06/2017, Plano de Trabalho, e todos os documentos Do IADE, necessários para a instrumentalização do Termo de Colaboração em apreço.

Sem mais para o momento, renovo os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,


PAULO ADRIANO DOS SANTOS FERNANDES
COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL

002

JUSTIFICATIVA PARA FORMULAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UVA - IADE, CNPJ Nº 05.130.881/0001-89, QUE TEM POR OBJETIVO O A REALIZAÇÃO DA 2ª FASE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2016 - SCS, REFERENTE AO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA GUARDA MUNICIPAL DE SOBRAL.

A Secretaria da Segurança e Cidadania do Município de Sobral, por intermédio da sua Guarda Civil Municipal, vem por meio deste, com o respeito e acatamento devidos, JUSTIFICAR a solicitação de elaboração de DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UVA - IADE, CNPJ Nº 05.130.881/0001-89, QUE TEM POR OBJETIVO O A REALIZAÇÃO DA 2ª FASE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2016 - SCS, REFERENTE AO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA GUARDA MUNICIPAL DE SOBRAL, conforme resultado do Chamamento Público nº 001/2017 - SESEC, pelos fatos a seguir delineados:

O art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, dispõe sobre a dispensa de licitação para a contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, senão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Referente à contratação, é relevante informar, que a formação dos profissionais na área de segurança pública tornou-se fundamental para o exercício suas funções no Estado Democrático de Direito. Ela deve estar baseada no compromisso com a cidadania e com a educação para a paz, articulando-se permanentemente, com os avanços científicos e o saber acumulado.

As guardas municipais têm um papel fundamental no âmbito das políticas de segurança pública, acompanhando o crescimento das cidades e a complexidade dos problemas de urbanização e protegendo os bens, serviços e instalações dos municípios.

Seu âmbito de atuação é o espaço urbano da vida social, sobretudo, com uma atuação voltada para garantir a ocupação e a utilização democrática deste espaço. Objetivando respeitar os direitos fundamentais do cidadão na vida cotidiana; proteger o patrimônio histórico e ecológico do município; detectar todo tipo de deficiências que impeçam a livre circulação do cidadão e a correta utilização dos

serviços públicos urbanos; contribuir na prevenção e mediação de pequenos conflitos urbanos; promover o acesso dos cidadãos aos seus direitos, de acordo com suas possibilidades e seara de atuação.

O perfil profissional do guarda municipal envolve diversas competências, tais como: o diálogo; a persuasão; a análise crítica; e a capacitação de determinadas habilidades, de negociação, de gerenciamento de conflitos, de resolução de problemas.

O Projeto de Ensino ora apresentado consta de um conjunto de conteúdos de caráter interdisciplinar, que visa instrumentalizar o aluno para o exercício das funções de guarda municipal, balizados na Matriz Curricular Nacional da SENASP/MJ, com referências fundamentadas nos Direitos Humanos e na Cidadania, objetivando, em última instância, a formação de um profissional atento aos imperativos contemporâneos no que se refere à valorização da pessoa humana, a justiça social e a compreensão das alteridades.

Pensando ainda nas especificidades de atuação da guarda municipal, visa relacionar conteúdos universais, que atendam essas referências reflexivas, e conteúdos específicos, que relacionem sua atuação com a preservação do patrimônio municipal e o zelo pelos bens públicos. Enfocam, ainda, a valorização da capacidade de utilização crítica e criativa dos conhecimentos, não se restringindo ao simples acúmulo de informações.

Neste sentido, enfoca as atribuições necessárias para o exercício de suas funções, para a compreensão dos limites e das possibilidades de sua atuação, capacitando-os para lidar com as adversidades e com as dificuldades no enfrentamento das situações cotidianas que exijam a sua intervenção no espaço público do Município de Sobral - CE.

O INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UVA - IADE, atua dentro dos princípios que norteiam a formação de profissionais e cidadãos em Sobral, tornando-a capaz de executar o projeto, conforme plano de trabalho acostado aos autos.

Portanto, ante ao exposto, e tendo em vista o resultado do Processo de Chamamento Público nº 001/2017-SESEC, solicitamos as medidas processuais cabíveis quanto ao cumprimento do feito.

Sobral, 27 de julho de 2017.


PAULO ADRIANO DOS SANTOS FERNANDES
COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL



PLANO DE TRABALHO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 – SESEC – PMS-CE

I – Objeto da Parceria

Realizar o serviço de execução do curso de formação profissional da Guarda Municipal de Sobral, referente a 2ª fase do Concurso Público nº 003/2016

Este serviço constitui de preparação de 153 classificados na 1ª fase do Concurso Público nº 003/2016 para que possam receberem a capacitação necessária para assumirem a função de Guarda Municipal. O IADE, que é uma OSC que tem como principal atividade o apoio a educação, tem como Meta, neste projeto, apresentar a SESEC-PMS, na segunda quinzena do mês de novembro de 2017, a conclusão integral da realização do Curso de Formação da Guarda Municipal.

II – Descrição da Meta

A Meta do referido projeto é a realização do Curso de Formação de Guardas Municipais. Esta meta será realizada em 3 Etapas distintas, porem simultâneas, no período de Agosto de 2017 a Novembro de 2017, Ficando a definição do dia de início do Projeto a critério da SESEC – PMS-CE. A Primeira etapa será a de Seleção e Contratação de Equipe Técnica para o desenvolvimento das ações do Projeto. A segunda Etapa será a de Logística de material didático/pedagógico/instrumental, locação de espaço para execução de aulas práticas quando necessário e a Terceira etapa será a de Logística de Transportes. A previsão de conclusão da Meta será 4 meses após o início do projeto.

III – Previsão de Receitas e Despesas

As receitas deste projeto serão oriundas do Tesouro Municipal da Prefeitura Municipal de Sobral, que destinou um valor de até R\$ 500.000,00, para a execução do Projeto. As despesas serão aquelas apresentadas na Proposta de Preços da Tabela 01, cujo valor total é: R\$ 484.893,49 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos).

005



TABELA 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 SESEC					
Mata	ESPECIFICAÇÃO DA META	Período de execução		Valor da Meta	
1.0	REALIZAR O CURSO DE FORMAÇÃO DO CONCURSO DA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL	de ago/17 a nov/17		484.893,49	
Etapa	ESPECIFICAÇÃO DA ETAPA	Período de execução		Valor da Etapa	
1.1	Seleção e Contratação de Equipe Técnica para o desenvolvimento das ações do Projeto composta de: A OSC deverá contratar ou dispor de equipe de professores com conhecimento técnico em cada uma das disciplinas contidas no Projeto Básico (anexo I do edital), com carga horária de específica para cada disciplina para a execução dos módulos teóricos e práticos do projeto, além de uma equipe técnica composta por: 01 coordenador e 03 monitores de turma com disponibilidade e carga horária de 40 horas/semanais. Sendo o valor da hora/aula no máximo de R\$ 100,00 (cem reais) e os valores destinados ao coordenador e auxiliares de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e R\$ 3.000,00 (três mil reais) brutos/mês,	de ago/17 a nov/17		340.485,12	
Item	Especificação dos itens	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1.1.1	Professor (incluindo h/a de preparação do material didático de cada disciplina)	h/a	2496,0	70,00	174.720,00
1.1.2	Monitor (3 acadêmicos e 1 administrativo por um período de 4 meses = 16)	Mês	16,0	3.000,00	48.000,00
1.1.3	Coordenador (1 acadêmico e 1 administrativo por um período de 4 meses = 8)	Mês	8,0	5.000,00	40.000,00
1.1.4	Encargos Sociais	Mês	4,0	-	52.544,00
1.1.4	Taxa Administrativa	Mês	4,0	6.305,28	25.221,12
Etapa	ESPECIFICAÇÃO DA ETAPA	Período de		Valor da Etapa	
1.2	Logística de material didático/pedagógico/instrumental, locação de espaço para execução de aulas práticas quando necessário.	de ago/17 a nov/17		129.067,32	
Item	Especificação dos itens	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1.2.1	Material Escolar - Todas as disciplinas				
1.2.1.1	Folha A4	Res	56,0	20,00	1.120,00
1.2.1.2	Toner Impressora (Conjunto com 4 cores)	Cj	5,0	1.435,00	7.175,00
1.2.1.5	Certificados	Unid	153,0	2,00	306,00
1.2.1.6	Pasta	Unid	257,0	2,50	642,50
1.2.1.7	Caneta	Unid	257,0	1,00	257,00
1.2.1.8	Pincel para quadro branco	Unid	198,0	9,60	1.900,80
1.2.2	Material de 1º Socorros (kit) - Disciplina de Primeiros Socorros				
1.2.2.1	Esparradrapo 1,2cm x 4,5m	Unid	156,0	5,90	920,40
1.2.2.2	Compressa de Gaze. Pc com 10 Unid. 15x30	Pc	156,0	1,50	234,00
1.2.2.3	Luvas P acondicionadas em caixas de 100 unid	Cx	1,0	28,00	28,00
1.2.2.4	Luvas M	Cx	2,0	28,00	56,00
1.2.2.5	Luvas G	Cx	2,0	28,00	56,00
1.2.2.6	Água oxigenada em frasco com 100ml	Unid	156,0	3,50	546,00
1.2.2.7	Tesoura Sem Ponta	Unid	156,0	6,00	936,00
1.2.2.8	Band-Aid em caixas com 40 unid	Unid	39,0	9,00	351,00
1.2.2.9	Paracetamol comprimido	Unid	312,0	1,13	351,00
1.2.2.10	Algodão Hidrófilo - Pacote de 25g	Pc	156,0	1,50	234,00
1.2.2.11	Estojo de 1º socorros (recipiente)	Unid	156,0	13,90	2.168,40
1.2.3	Material para Disciplina de Prevenção e Combate a Incêndio				
1.2.3.2	Extintor contra incêndio tipo água pressurizada 10 litros	Unid	16	190,00	3.040,00
1.2.3.1	Extintor contra incêndio tipo Pó Químico Seco (PQS) BC 4 kg	Unid	16	172,00	2.752,00
1.2.3.3	Extintor contra incêndio tipo Gás Carbonico (CO ²) de 6 kg	Unid	16	374,00	5.984,00
1.2.3.5	Recarga Extintor contra incêndio tipo água pressurizada 10 litros	Unid	16	44,00	704,00
1.2.3.6	Recarga Extintor contra incêndio tipo Pó Químico Seco (PQS) BC 4 kg	Unid	16	60,00	960,00
1.2.3.7	Recarga Extintor contra incêndio tipo Gás Carbonico (CO ²) de 6 kg	Unid	16	82,00	1.312,00

006



CONTINUAÇÃO DA TABELA 01

1.2.4	Material para Disciplina de Formação de Agente de Trânsito				
1.2.4.1	Apito para Guarda de Trânsito	Unid	156	18,50	2.886,00
1.2.5	Material para Disciplina de Isolamento e Prevenção de Local de Crime				
1.2.5.1	Fita para isolamento de área 7cmx200m amarela/preta	Rolo	1	10,30	10,30
1.2.5.2	Cone rígido plástico polipropileno Laranja/Branco	Unid	4	59,40	237,60
1.2.5.3	Spray espuma demarcador	Unid	6	79,66	477,96
1.2.6	Material Diverso				
1.2.6.1	Aquisição de Data Show	Unid	3	2.160,00	6.480,00
1.2.6.2	Aquisição Notebook processador i5, tela 14", HD 1TB, Mem Ram de 4GB	Unid	3	2.430,00	7.290,00
1.2.6.3	Aquisição de Tatame de 90cm x 90cm x 3cm	Unid	64	80,00	5.120,00
1.2.7	Serviços Diversos				
1.2.7.1	Serviço Gráfico (Elaboração de apostilas com uma média de 80 folhas)	Unid	5049,0	5,80	29.284,20
1.2.8	Taxa Administrativa				
1.2.8.1	Taxa Administrativa	Mês	4,0	11.311,79	45.247,16
Etapa	ESPECIFICAÇÃO DA ETAPA	Período de		Valor da Etapa	
1.3	Logística de transporte – locação de veículo e combustível: Contratação de 01 veículo ano 2016/2017, ar condicionado, 04 portas, direção hidráulica e com seguro em dia. Combustível – 200 lts/mês	de ago/17 a nov/17		15.341,05	
Item	Especificação dos Itens	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1.3.1	Locação de 01 (um) veículo ano 2016/2017, com ar condicionado, 04 portas, direção hidráulica e com seguro em dia.	Mês	4	2.751,17	11.004,68
1.3.2	Combustível para veículo locado (200 lts/mês)	Lt	800	4,00	3.200,00
1.3.4	Taxa Administrativa	Mês	4	284,09	1.136,37

IV – Forma de Execução

A forma de execução do curso será do tipo modulado. O curso será realizado em 4 (quatro) módulos, sendo o 1º Módulo de: **Conhecimentos Jurídicos**, com carga horária total de 135 h/a, o 2º Módulo de: **Organização Social e Segurança Pública**, com carga horária de 50 h/a, o 3º Módulo de: **Conhecimentos Específicos**, com carga horária de 300 h/a e o 4º Módulo é o **Modulo Complementar**, com carga horária de 155 h/a, perfazendo um total de 640 h/a. Os módulos serão realizados sucessivamente, ou seja, ao termino de um será iniciado o seguinte. Cada módulo será realizado em 3 (três) turmas simultâneas, ou seja, todos discentes concluirão simultaneamente cada módulo. O curso será realizado em horário integral, ou seja, com no mínimo 08 h/a diárias, podendo ser realizados também durante os finais de semana, feriados, e em horários noturnos. Os quadro de 1 a 4 elucidam a composição das disciplinas de cada módulo.

007

**IADE**INSTITUTO DE APOIO
AO DESENVOLVIMENTO
DA UVA**Quadro 1 – Conhecimentos Jurídicos**

MÓDULO 1	ITEM	DISCIPLINAS	H/A
CONHECIMENTOS JURÍDICOS	1.1	Legislação Municipal Vigente (Código de Posturas do Município, Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Sobral –CE: Plano de Cargos e Carreiras e Regulamento Disciplinar).	25
	1.2	Noções de Direito Constitucional	10
	1.3	Noções de Direito Administrativo	10
	1.4	Noções de Direito Penal	20
	1.5	Noções de Direito Processual Penal	20
	1.6	Noções de Direito Ambiental	10
	1.7	Noções de Direito Civil	10
	1.8	Noções de Direito Patrimonial	10
	1.9	Noções de Direito do Consumidor	10
	1.10	Noções de Direito humanos e da criança e Adolescente	10
		SUBTOTAL	135

Quadro 2 – Organização Social e Segurança Pública

MÓDULO 2	ITEM	DISCIPLINAS	H/A
ORGANIZAÇÃO SOCIAL E SEGURANÇA PÚBLICA	2.1	Relações Interpessoais, Sociedade, Ética e Cidadania	05
	2.2	Espaço Público, Guarda Municipal e Comunidade	20
	2.3	Gestão Integrada da Segurança Pública	10
	2.4	Policiamento Comunitário e Escolar	15
		SUBTOTAL	50

Quadro 3 – Conhecimentos Específicos

MÓDULO 3	ITEM	DISCIPLINAS	H/A
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	3.1	Comunicação, Informação e Vídeo Monitoramento.	15
	3.2	Prevenção e Combate a Incêndio	15
	3.3	Noções Básicas de Primeiros Socorros	20
	3.4	Noções de Defesa Civil	10
	3.5	Criminologia	10
	3.6	Mediação de Conflitos	20
	3.7	Gerenciamento de Crise	10
	3.8	Técnicas e Armamento Menos Letais	20
	3.9	Isolamento e preservação de local de crime	10
	3.10	Segurança de dignitários	10
	3.11	Redação Técnica e Oficial	10
	3.12	Uso Legal Diferenciado da Força	10
	3.13	Técnica e Procedimentos Operacionais da Guarda Municipal	30
	3.14	Atendimento as Mulheres em Situação de Violência	10
	3.15	Técnicas de Defesa Pessoal	40
	3.16	Condicionamento Físico	40
	3.17	Ordem Unida	20
		SUBTOTAL	300

008



Quadro 4 – Conhecimento Complementar

MÓDULO 4	ITEM	DISCIPLINAS	H/A
COMPLEMENTAR	4.1	Formação de Agente de Trânsito	95
	4.2	Estágio Supervisionado	60
	SUBTOTAL		155

V – Parâmetros para Aferição dos Cumprimentos das Metas

O cumprimento das Etapas/Meta será aferida pela coordenação do curso mediante acompanhamento sistemático das atividades desenvolvidas no Curso e dos processos de avaliação do ensino e da aprendizagem.

VI – Compatibilidade dos Custos com os Preços de Mercado

Em anexo seguem propostas de preços para os materiais e serviços que serão utilizados no decorrer do projeto. Estas propostas servem como parâmetro para os preços praticados no mercado.

VII – Plano de Aplicação dos Recursos a Serem Desembolsados pela PMS

A aplicação dos recursos em cada etapa do projeto se dará conforme Quadro 5

Quadro 5 – Plano de aplicação dos Recursos por Etapas

Etapas da Meta 1	Valor da Etapa (R\$)	Valor da Etapa em %
Etapa 1.1	340.485,12	70%
Etapa 1.2	129.067,32	27%
Etapa 1.3	15.341,05	3%
Total	484.893,49	100%

VIII – Estimativa de Valores de Encargos Sociais (Previdenciários e Trabalhistas)

Foram previstos encargos sociais incidindo com um percentual de 20% sobre os valores pagos com pessoal. Ver quadro 6

Quadro 6 – Estimativa de Valores de Encargos

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Total	Valor Total
Encargos Sociais	Mês	4,0	13.136,00	52.544,00



IX – Cronograma de Desembolso

O Quadro 7 mostra o cronograma de desembolso mensal dos recursos do projeto.

Quadro 7 – Cronograma de Desembolso

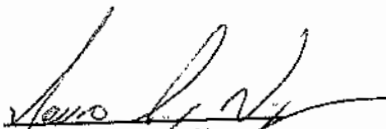
ESPECIFICAÇÃO	Mês 1*	Mês 2*	Mês 3*	Mês 4*	Total R\$	Total %
Módulo 1 da Etapa	71.821,08				71.821,08	15%
Módulo 2 da Etapa	26.600,40				26.600,40	5%
Módulo 3 da Etapa		95.761,44	63.840,96		159.602,40	33%
Módulo 4 da Etapa			32.984,50	49.476,74	82.461,24	17%
Etapa 1.2	129.067,32				129.067,32	27%
Etapa 1.3	3.835,26	3.835,26	3.835,26	3.835,26	15.341,05	3%
Total/Mês (R\$)	231.324,06	99.596,70	100.660,72	53.312,01	484.893,49	100,00%
Total/Mês (%)	47,71%	20,54%	20,76%	10,99%	100,00%	

* Os desembolsos ocorrerão anterior ao início das atividades correspondentes aos Módulos/Etapas

X – Da Prestação de Contas

A prestação de contas se dará em até 30 dias após a conclusão do projeto, ou quando solicitada pela PMS.

Sobral, 12 de julho de 2017


Prof. Mauro César Nogueira
DIRETOR ADJUNTO - IADE

010



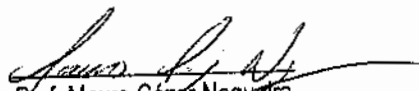


ANEXO II

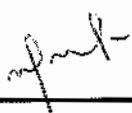
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

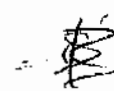
Declaro que o **INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UVA – IADE**, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2017- SESEC e seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Sobral-CE, 12 de julho de 2017.


Prof. Mauro César Nogueira
DIRETOR ADJUNTO - IADE

011







IADE INSTITUTO DE APOIO
AO DESENVOLVIMENTO
DA UVA

ANEXO III

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei 13.019, de 2014, que o **INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UVA – IADE**:

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecida bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bem para tanto.

Sobral-CE, 12 de julho de 2017.

Prof. Mauro César Nogueira
DIRETOR ADJUNTO - IADE

012



ANEXO IV

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins em nome do **INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UVA – IADE**, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

Observação: presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, seja constituída pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informada e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento da parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
JOSEFA DEIS BRITO SILVA Diretora Executiva	RG nº 20160173943 - SSPDS CPF nº 025.718.024-96	Rua José Leone Azevedo,77 – Renato Parente – Sobral – CE Tel: (88) 3611 04 02 Email: deisbrito@hotmail.com
MAURO CEZAR NOGUEIRA Diretor Adjunto	RG nº 12233-D - CREA-CE CPF nº 301.497.203-78	Rua França,140 – Campo dos Velhos Sobral – CE Tel: (88) 3611 04 02 Email: mauro.nog@gmail.com

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servido ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função da confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretriz orçamentárias;

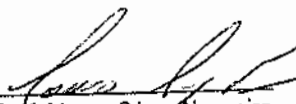
Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade d administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aqueles que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública



IADE INSTITUTO DE APOIO
AO DESENVOLVIMENTO
DA LVA

federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente e linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas natura condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa d liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Sobral-CE, 12 de julho de 2017.


Prof. Mauro César Nogueira
DIRETOR ADJUNTO - IADE

014



ANEXO V

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto 8.726, de 2016, que o **INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UVA - IADE** e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019 de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, o dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Observação: a presente vedação não se aplica a entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedada que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas "a" a "c", d Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;


015



IADE INSTITUTO DE APOIO
AO DESENVOLVIMENTO
DA UVA

- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Sobral-CE, 12 de julho de 2017.


Prof. Mauro César Nogueira
DIRETOR ADJUNTO - IADE

016



UNIVERSIDADE ESTADUAL
VALE DO ACARAÚ
Pró-Reitoria de Educação Continuada



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Ciência, Tecnologia
e Educação Superior

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Sobral, 14 de julho de 2017.

Atesto, para os devidos fins, que o Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da UVA (IADE), inscrito no CNPJ 05.130.881/0001-89, com sede à Rua Domingos Rodrigues, n. 239, Bairro Coração de Jesus, CEP 62.043-280, Sobral-CE, vem atuando como apoiador à consecução dos objetivos da Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA), como uma entidade parceira, através de serviços técnicos, administrativos e gerenciais, apoiando o desenvolvimento de atividade de ensino, pesquisa e extensão, especialmente o gerenciamento e administração de diversos cursos descentralizados de Graduação e Pós-graduação *lato sensu* desta Instituição de Ensino Superior (IES), desde o ano de 2002, quando de sua instituição. Atesto, ainda, que os serviços que estão sendo executados de acordo com as normas pertinentes e dentro dos padrões de qualidade da UVA, nada havendo que desabone sua conduta.

Atenciosamente,

GABRIELA ARANTES CAVALCANTE
PRÓ-REITORA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA

017

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELO CONCEDENTE

A Secretaria da Segurança e Cidadania - SESEC, declara para os devidos fins, que aprova o Plano de Trabalho apresentado pelo INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UVA - IADE, que tem por objetivo a realização da 2ª fase do Concurso Público nº 003/2016 - SCS, referente ao curso de formação profissional da Guarda Municipal de Sobral, visando à melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

Sobral, 28 de julho de 2017.



FRANCISCO ERLANIO MATOSO DE ALMEIDA
Secretário da Segurança e Cidadania

DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PREÇO

Conforme Processo de Chamamento Público nº 01/2017 - SESEC, lei e análise de mercado, INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UVA - IADE apresentou proposta, fazendo-se notar que os preços apresentados estão de acordo com o praticado no mercado, justificando-se assim a contratação presente, nos valores constantes no plano de trabalho e Termo de Colaboração. Diante do exposto, APROVO os valores apresentados no documento supracitado. Conforme Processo de Chamamento Público nº 001/2017 – SESEC.

Sobral, 28 de julho de 2017.



FRANCISCO ERLANIO MATOSO DE ALMEIDA
Secretário da Segurança e Cidadania

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

ALVARÁ



Nº: 0079374-WEB

Válida Até: 31/12/2017

Nome / Razão Social: INST. DE APOIO AO DES. DA UNIV. EST. VALE DO ACARAÚ-IADE/UVA

Nome Fantasia: IADE - UVA

C.N.P.J.: 05.130.881/0001-09

Inscrição Municipal: 007109

Endereço: RUA DOMINGOS RODRIGUES, 239 ANEJO Nº 139

C.F.P.: 62.109-000

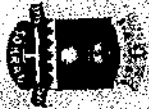
Bairro: CORAÇÃO DE JESUS

Cod. Atividade: 8599084

Atividade Principal: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Data de Emissão: 31/05/2017

Área: 476,25 m²



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



IADE INSTITUTO DE APOIO
AO DESENVOLVIMENTO
DA UVA

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO, SEDE E FORO

Artigo 1º - O Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da UVA – IADE, é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, regendo-se por este Estatuto e pelos dispositivos legais que lhe forem aplicáveis e doravante, neste documento, será denominado simplesmente de IADE.

Artigo 2º - O IADE tem sede e foro na cidade de Sobral, Estado do Ceará, sito à Rua Domingos Rodrigues nº 239, Coração de Jesus, CEP 62043-280, podendo constituir escritórios de representação em outras unidades da federação, com atuação em todo território nacional e no exterior, a critério da Assembleia Geral. O IADE foi constituído em 23.05.2002, em Sobral-CE, com Estatuto original devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício Pedro Mendes, Comarca de Sobral, no Livro A-7, folha 810, em 14.06.2002, sendo a última reforma estatutária feita em 02.09.2016. É registrado no CNPJ com o nº 05.130.881/0001-89.

Artigo 3º - O prazo de duração do IADE é indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO II

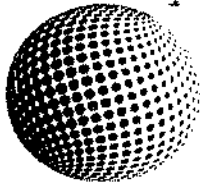
DAS FINALIDADES

Artigo 4º - Constituem-se finalidades do IADE:

- I. A promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- II. Atuar na execução de atividades sociais voltadas ao ensino, a pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à preservação do meio ambiente, à cultura e a saúde;

022





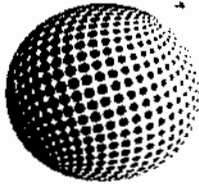
IADE

INSTITUTO DE APOIO
AO DESENVOLVIMENTO
DA UVA

- III. Atuar como instrumento de apoio à consecução dos objetivos da Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA, como entidade parceira, colaborando para o seu desenvolvimento institucional;
- IV. Apoiar o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão da Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA, através do assessoramento à elaboração de projetos e administração dos recursos obtidos;
- V. Executar programas e projetos de treinamento, capacitação e apoio gerencial à execução de cursos especiais de graduação e de pós-graduação, *lato e stricto sensu*, nas diversas áreas do conhecimento existentes na Universidade e cursos de profissionalização, em quaisquer das hipóteses, sempre quando a atividade não puder ser exercida diretamente pela UVA, em virtude de vedação estatutária;
- VI. Contribuir para o desenvolvimento técnico-científico das instituições públicas e privadas municipais, estaduais, da união e internacionais;
- VII. Facilitar a difusão e transferência de novas tecnologias necessárias às atividades e ao aumento da produtividade dos setores público e privado, nacional e internacional, mediante a incorporação dessas tecnologias em produtos e serviços;
- VIII. Aproximar as culturas universitárias, empresarial e governamental, desenvolvendo competências para a solução de problemas tecnológicos e de inovação, de forma conjunta;
- IX. Executar programas e projetos de desenvolvimento local integrado e sustentável, mediante a capacitação de lideranças comunitárias;
- X. Prestar consultoria técnica, administrativa e operacional para a execução de serviços organizacionais e de ensino;
- XI. apoiar e estimular a preservação de valores culturais representativos da gente brasileira, por meio da criação, produção e execução de programas ou outros veículos de divulgação, adequados à difusão dessas manifestações culturais;
- XII. apoiar e estimular a preservação de valores culturais representativos da gente brasileira, por meio da criação, produção e execução de programas ou outros veículos de divulgação adequados à difusão dessas manifestações culturais;

023





IADE INSTITUTO DE APOIO
AO DESENVOLVIMENTO
DA UVA

- XIII. Desenvolver sistemas de apoio técnico de qualquer natureza para o desenvolvimento empresarial do País, com ênfase nas micro e pequenas empresas;
- XIV. Planejar e executar serviços de estatística e de medidas, incluindo processos de avaliação de desempenho curricular;
- XV. Prestar serviços de consultoria técnica relativos à implantação de sistemas de informática e de programas de desenvolvimento organizacional e institucional, inclusive treinamento de pessoal, envolvendo atividades de diagnóstico, concepção e elaboração de planos diretores de organização de informática, bem como projetos de planejamento e organização nas diversas áreas de empresas públicas e privadas;
- XVI. Especializar, aperfeiçoar e atualizar jovens e adultos trabalhadores, visando à sua inserção e melhor desempenho no mercado de trabalho;
- XVII. Prestar serviços de assessoria e consultoria nas seguintes áreas: comunicação; design; inovação; produtividade; propriedade intelectual; qualidade; tecnologia da informação e comunicação; contábil, financeira e orçamentária; cultura; educação; energia renovável; imobiliária; jurídico; sustentabilidade; parcerias público-privadas; produção; saúde; trabalhista; trabalho e tecnologia; tributária; e administração pública, notadamente quanto às normas contidas na Constituição Federal, art. 37, na Lei n.º 8.666/1993, Lei 10.520/2002, Lei n.º 8.112/1990, 9.826/74 e demais normas regulamentares afins;
- XVIII. Elaborar pesquisas, estudos, diagnósticos e pareceres nas áreas socioeconômica, urbanística, ambiental, de turismo e de desenvolvimento microrregional de interesse das mais variadas instituições;
- XIX. Desenvolver e executar programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão nas áreas de Comunicação, Cultura, Direitos Humanos, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Trabalho e Tecnologia, Produção e Energia Renovável;
- XX. Desenvolver e executar programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão nas áreas de Comunicação, Cultura, Direitos Humanos, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Trabalho e Tecnologia, Produção e Energia Renovável;
- XXI. Desenvolver e executar políticas, programas de ensino, pesquisa e extensão, e ainda projetos e ações de desenvolvimento sustentável, em especial, na área das ciências agrárias





IADE INSTITUTO DE APOIO
AO DESENVOLVIMENTO
DA UVA

Parágrafo Único - O IADE não tem caráter político-partidário e exerce suas atividades, sem preconceitos de origem, etnia, gênero, cor, idade, crença ou doutrina religiosa e quaisquer outras formas de discriminação, devendo ater-se às suas finalidades estatutárias.

Artigo 5º - Para a consecução de suas finalidades, o IADE poderá:

- I. Captar e aplicar recursos financeiros;
- II. Recrutar, selecionar, capacitar e contratar recursos humanos necessários ao desenvolvimento de suas atividades e para instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, realizando, também, concursos públicos;
- III. Celebrar convênios, acordos ou outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, cujos objetivos sejam compatíveis com as finalidades do IADE;
- IV. Criar unidades de natureza específica destinadas à prestação de serviços técnicos especializados, diretamente subordinadas à Diretoria Executiva;
- V. Promover e organizar eventos científicos e culturais, cursos e concursos;
- VI. Adotar quaisquer outras medidas necessárias ao cumprimento de seus objetivos, podendo, para tanto, executar os serviços que se fizerem indispensáveis ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos de sua competência.

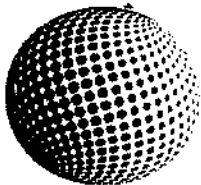
CAPÍTULO III

DOS RECURSOS

Artigo 6º - Os recursos do IADE são provenientes de:

- I. Dotações que lhe forem consignadas nos orçamentos da União, dos Estados ou dos Municípios;
- II. Convênios celebrados com outras instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, visando o desenvolvimento de programas, projetos ou atividades específicas.





IADE INSTITUTO DE APOIO
AO DESENVOLVIMENTO
DA UVA

- III. Doações, contribuições, auxílios, subvenções e incentivos que lhe venham a ser concedidos por qualquer entidade, pública ou privada, nacional ou internacional, ou por pessoa física;
- IV. Receitas oriundas da prestação de serviços a entidades públicas ou privadas nacionais ou internacionais mediante acordo, convênio ou contrato específico;
- V. Taxas e emolumentos que forem fixados pela Diretoria;
- VI. Bens e direitos doados e legados;
- VII. As rendas proporcionadas pelo seu patrimônio;
- VIII. Financiamento de entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais;
- IX. Resultado de operações de crédito, empréstimo e juros bancários;
- X. Outras contribuições.

Parágrafo Único – As receitas do IADE serão utilizadas unicamente na execução dos projetos, no custeio da entidade ou em outras despesas correntes e de capital, de acordo com orientação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Artigo 7º - O patrimônio do IADE será constituído de bens e direitos que lhe forem incorporados por doação dos poderes públicos, o que receber de doações de qualquer natureza ou das inversões/imobilizações que vier a fazer com suas reservas financeiras.

§1º - A alienação dos bens patrimoniais do IADE, mediante hipoteca, penhor, troca ou doação, somente poderá ocorrer através de autorização da Assembleia Geral.

§2º - No caso de dissolução do IADE, seu patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei. 13.019/14, cujo objeto social seja, preferencialmente o mesmo do IADE.

§3º - Na impossibilidade de dar cumprimento ao disposto no § 2º, anterior, a Assembleia Geral determinará a consequente distribuição desses bens e direitos.

028

CAPÍTULO V

DOS ASSOCIADOS





IADE INSTITUTO DE APOIO
AO DESENVOLVIMENTO
DA UVA

Artigo 8º - São associados do IADE:

- I. Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA;
- II. Universidade Federal do Ceará – UFC;
- III. Governo do Estado do Ceará;
- IV. Prefeitura Municipal de Sobral;
- V. Diocese de Sobral.

Parágrafo Único – Poderão ser ASSOCIADOS do IADE outras pessoas físicas ou jurídicas que, propostas e aceitas pela Assembleia Geral, se proponham a trabalhar no cumprimento dos objetivos do IADE.

Artigo 9º - O Diretor Executivo do IADE tem assento na Assembleia Geral com direito a voz.

Artigo 10º - Qualquer um dos associados poderá desligar-se do IADE mediante comunicação por escrito ao Diretor Executivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, nos casos de quebra grave do Estatuto, por decisão da Assembleia Geral.

§1º - O associado que pedir o seu desligamento do IADE, por qualquer motivo, não terá direito a percepções, indenizações, compensações, pecúnias de qualquer espécie ou natureza, a nenhum título pelos serviços a ele prestados.

§2º - No caso de descumprimento de seus deveres, por decisão da Assembleia Geral, o associado poderá ser suspenso por algum tempo ou desligado, assegurando-se-lhe o direito a ampla defesa.

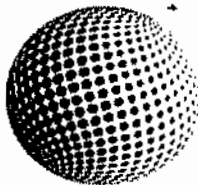
CAPITULO VI

DA ESTRUTURA

Artigo 11 – Constituem órgãos do IADE:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho Fiscal;
- III. Diretoria.





IADE INSTITUTO DE APOIO
AO DESENVOLVIMENTO
DA UVA

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 12 - A Assembleia Geral, órgão máximo de decisão, é formado de representantes das entidades indicadas no Art. 8º e Parágrafo Único e Art. 9º.

§1º - Os membros da Assembleia Geral não respondem pelas obrigações do Instituto.

§2º - Cada entidade terá como seu representante na Assembleia Geral seu titular que indicará o respectivo suplente, podendo substituí-lo quando julgar conveniente.

§3º - O Reitor da Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA, ou seu substituto legal, é o Presidente da Assembleia Geral.

Artigo 13 - Compete à Assembleia Geral:

- I. Deliberar sobre a orientação geral dos assuntos do IADE;
- II. Apreciar e votar a nomeação ou destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, propostas pelo Presidente da Assembleia Geral;
- III. Aprovar planos, prazos e orçamentos de trabalho, relatórios financeiros e de atividades, podendo modificar a Proposta Orçamentária e o Plano de Atividades Anual propostos pela Diretoria Executiva;
- IV. Autorizar a aquisição, alienação e oneração de bens integrantes do patrimônio;
- V. Deliberar sobre qualquer reforma estatutária e/ou extinção da organização da sociedade civil;
- VI. Elaborar normas internas de seu funcionamento, especialmente que disponham sobre o número de reuniões ordinárias, modo de convocação, de substituição e de solução para o absenteísmo de membros da Assembleia às reuniões;
- VII. Deliberar acerca da criação de escritórios, filiais e representações em outras cidades do Brasil ou do exterior;
- VIII. Examinar e aprovar o balanço e o Relatório Anual apresentados pela Diretora Executiva e as contas de cada exercício social;

028





IADE INSTITUTO DE APOIO
AO DESENVOLVIMENTO
DA UVA

- IX. Apreciar o parecer do Conselho Fiscal, a documentação relativa às atividades do IADE e, quando julgar conveniente, solicitar da Diretoria Executiva os elementos necessários ao correto desempenho de suas atribuições;
- X. Apreciar o parecer do Conselho Fiscal, a documentação relativa às atividades do IADE e, quando julgar conveniente, solicitar da Diretoria Executiva os elementos necessários ao correto desempenho de suas atribuições;
- XI. Deliberar sobre o que for omissis neste Estatuto.

Artigo 14 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no 1º (primeiro) trimestre de cada ano e, em caráter extraordinário, mediante convocação do Presidente ou de pelo menos 1/3 (um terço) de seus componentes, para apreciação de qualquer assunto de interesse do IADE.

§ 1º - Na reunião ordinária de cada ano, a Assembleia Geral decidirá sobre o relatório das contas apresentadas pela Diretoria, relativas ao exercício anterior e sobre o programa de atividades, investimentos e orçamentos, apresentados para o exercício subsequente.

§ 2º - Nas reuniões da Assembleia Geral, as decisões serão sempre tomadas por maioria simples de votos dos presentes, exigida a presença de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus membros em cada sessão.

§ 3º - Nas sessões, o Presidente terá, além do voto pessoal, o de qualidade, em caso de empate.

Artigo 15 - As reuniões da Assembleia Geral serão convocadas:

I. Pelo Presidente;

II. Pela Diretoria, extraordinariamente, nos casos em que o Presidente não convocar as reuniões ordinárias previstas neste Estatuto;

III. Por parte de seus membros, de conformidade com o que disciplina o Art. 60 do Código Civil. 029

§ 1º - As reuniões serão convocadas, através de comunicação escrita, efetivamente entregue a cada integrante da Assembleia Geral, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para a sua realização.





IADE INSTITUTO DE APOIO
AO DESENVOLVIMENTO
DA LIVA

§2º - Na convocação estarão obrigatoriamente indicadas a data, a hora e o local da reunião, em primeira e segunda convocação, bem como, a matéria a ser tratada.

§3º - As reuniões serão instaladas com a presença mínima de metade dos integrantes da Assembleia Geral, em primeira convocação, e de 1/3 (um terço) em segunda convocação.

Artigo 16 - No desempenho de suas atribuições, qualquer componente da Assembleia Geral poderá solicitar à Diretoria as informações e documentos que julgar necessário.

Artigo 17 - Cabe ao Presidente da Assembleia Geral:

- I. Convocar e presidir as reuniões;
- II. Cumprir e fazer cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas por resolução do órgão.

SEÇÃO II DO CONSELHO FISCAL

Artigo 18 - O Conselho Fiscal, órgão de tomada de contas da entidade, é composto de 03 (três) membros com os respectivos suplentes.

§1º - Cada integrante do Conselho Fiscal e respectivo suplente terão mandato de 04 (quatro) anos. O mandato dos conselheiros poderá ser prorrogado por igual período.

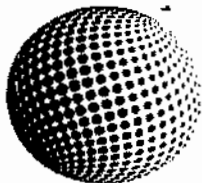
§2º - Os componentes do Conselho Fiscal serão escolhidos pelos membros da Assembleia Geral, dentre cidadãos com notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública, e que não ocupem cargos na Diretoria, devendo ter seus nomes aprovados pela Assembleia Geral.

Artigo 19 – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente 01 (uma) vez por ano, antes da reunião ordinária da Assembleia Geral e, extraordinariamente, sempre que for preciso, por convocação desta Assembleia ou do Diretor Executivo do IADE, sendo necessária a presença de todos os seus componentes para qualquer deliberação.

§ 1º - As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos

030





IADE INSTITUTO DE APOIO
AO DESENVOLVIMENTO
DA UVA

§ 2º - Cabe ao Presidente do órgão, ou à maioria dos seus componentes, a convocação de reuniões extraordinárias, com indicação obrigatória da respectiva pauta.

Artigo 20 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Eleger seu Presidente;
- II. Examinar livros, papéis, balanços e contas da entidade;
- III. Lavrar em ata o resultado do exame realizado na forma do item II;
- IV. Indicar à Assembleia Geral quaisquer irregularidades encontradas, sugerindo as medidas que reputar como úteis.

SEÇÃO III

DA DIRETORIA

Artigo 21 - A Diretoria é constituída por 02 (dois) membros: um Diretor Executivo e um Diretor Adjunto, cargos a serem providos pela Assembleia Geral, por indicação de seu Presidente, em decisão do plenário, por maioria simples de votos.

§1º - Os cargos de Diretor Executivo e Diretor Adjunto serão privativos de professores efetivos da UVA.

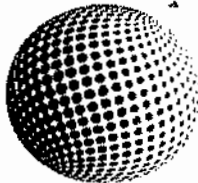
§2º - É expressamente vedado aos membros da Diretoria prestar aval ou fiança em nome do IADE, em favor de terceiros.

§3º - Os Diretores terão mandato de 4 (quatro) anos e o exercerão até a posse dos novos, mesmo que esgotado o tempo de seu exercício, podendo ser reconduzidos uma vez.

Artigo 22 – Compete à Diretoria:

- I. Responsabilizar-se pela gestão do IADE;
- II. Aprovar a estrutura organizacional do Instituto;
- III. Preparar e submeter à Assembleia Geral, relatórios, planos, orçamentos, balanços semestrais e balanço social e, ao final do exercício, apresentar prestação anual de contas de acordo com os





IADE INSTITUTO DE APOIO
AO DESENVOLVIMENTO
DA UVA

princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade contemplando:

- a) balanço patrimonial;
- b) demonstração do fluxo de caixa; demonstrativo do saldo do exercício;
- c) notas explicativas às demonstrações financeiras;
- d) quadro comparativo entre a despesa realizada e a fixada;
- e) relatório de atividades.

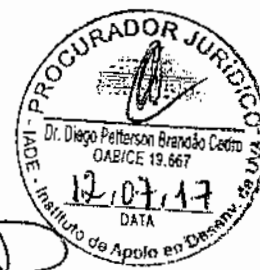
Artigo 23 – Compete privativamente ao Diretor Executivo:

- I. Administrar o IADE em articulação com os demais membros componentes da sua estrutura organizacional;
- II. Realizar o relacionamento institucional com governos, entidades, clientes e parceiros do IADE;
- III. Apresentar ao Conselho Fiscal a prestação anual de contas;
- IV. Organizar os serviços da entidade e definir as obrigações e os direitos do pessoal;
- V. Admitir, transferir, aplicar sanções, demitir e praticar quaisquer atos administrativos referentes a pessoal;
- VI. Captar e aplicar recursos financeiros;
- VII. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, em conjunto com o Diretor Adjunto e, na ausência deste, com o responsável pela área financeira;
- VIII. Convocar as reuniões da Diretoria e presidir os seus trabalhos.

Parágrafo Único – Em suas ausências, o Diretor Executivo será substituído pelo Diretor Adjunto, que movimentará recursos assinando em conjunto com o responsável pela área financeira.

Artigo 24 – Compete privativamente ao Diretor Adjunto:

- I. Substituir o Diretor Executivo em suas ausências e impedimentos;



032



IADE

INSTITUTO DE APOIO
AO DESENVOLVIMENTO
DA UVA

- II. Administrar o IADE, em articulação com os demais membros componentes da sua estrutura organizacional, nas ausências e impedimentos de seu Diretor Executivo;
- III. Elaborar estratégias de marketing, na busca de novos clientes públicos e privados para o Instituto;
- IV. Elaborar projetos, propostas e analisar as planilhas orçamentárias dos diversos convênios, contratos e cursos iniciantes;
- V. Acompanhar e avaliar o desempenho da execução das atividades relativas a convênios, contratos e cursos;
- VI. analisar a prestação de contas elaborada por ocasião do encerramento dos convênios e contratos;
- VII. Fazer a relação de interatividade com os clientes do Instituto e com as demais instituições parceiras;
- VIII. Assessorar a Diretoria Executiva do IADE e representar o Instituto em eventos externos, por delegação do Diretor Executivo;
- IX. Movimentar os recursos do IADE, juntamente com o responsável pela área financeira, nas ausências do Diretor Executivo;
- X. Autorizar, em conjunto com o Diretor Executivo, a efetivação e o pagamento de compras e serviços, tanto para o IADE, como para convênios, contratos e cursos, e assinar os respectivos créditos em conta ou cheques;
- XI. Desempenhar outras atividades correlatas, de interesse do IADE.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 25 - Para utilização dos recursos financeiros do IADE será exigida que sua movimentação seja feita mediante as assinaturas conjuntas do Diretor Executivo e do Diretor Adjunto ou, em caso

033





IADE INSTITUTO DE APOIO
AO DESENVOLVIMENTO
DA UVA

de impedimento do primeiro, das assinaturas do Diretor Adjunto e do responsável pela área financeira.

Artigo 26 - A estrutura organizacional definida pela Diretoria, na forma do Art. 22, e as suas respectivas competências, serão objeto do Regimento Interno, o qual deverá ser homologado pela Assembléia Geral.

Artigo 27 - A reforma deste Estatuto e a extinção da Sociedade dependerão de expressa deliberação da Assembléia Geral, pela maioria de 1/3 (um terço) dos seus membros fundadores.

Artigo 28 - Os Diretores do IADE não respondem isoladamente, nem subsidiariamente, pelo patrimônio deste, nem pelas suas obrigações, salvo nos casos de excesso de mandato.

Artigo 29 - Não poderão ser remunerados, a qualquer título, qualquer dos membros da Diretoria, conselheiros, membros instituidores, benfeitores ou equivalentes.

Artigo 30 - Este Estatuto revoga as disposições contrárias e anteriores e entrará em vigor na data de seu Registro no Cartório competente.

Sobral, 12 de julho de 2017.

1º OFÍCIO
SOBRAL

Josefa Dêis Brito Silva
Profª Josefa Dêis Brito Silva
Diretora Executiva do IADE

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE SOBRAL - REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA FUNDIÁRIA
Tabelião: LUIZ ANTONIO FERRÊIRA PACHECO DA COSTA - CNPJ: 08.601.827/0001-37
Substituto: José EDILSON Mendes Carneiro
Rua Domingos Olímpio, 190, Centro, CEP 62011-290, Sobral, CE
Tel: (88) 3611.4433 - E-mail: cartoriopedromendes@hotmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
002206 - JOSEFA DÊIS BRITO SILVA
SOBRAL CARTÓRIO
DO PRIMEIRO OFÍCIO
Em testemunho da verdade: Dny fe.
Escrevente: NADYELE MARIA NASCIMENTO SOUSA
Sobral, 17/07/2017 - Código do Ato: 002001 - Valor: R\$ 4 16

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE SOBRAL - REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA FUNDIÁRIA
Tabelião: LUIZ ANTONIO FERRÊIRA PACHECO DA COSTA - CNPJ: 08.601.827/0001-37
Substituto: José EDILSON Mendes Carneiro
Rua Domingos Olímpio, 190, Centro, CEP 62011-290, Sobral, CE
Tel: (88) 3611.4433 - E-mail: cartoriopedromendes@hotmail.com

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA - RCPJ

Apresentado hoje, protocolado sob o n.
000266 e registrado sob o n.º 001842,
Livro A00020, às fis. 189 a 201, Sobral, 17
de julho de 2017.

NADYELE MARIA NASCIMENTO SOUSA - ESCRIVENTE

EMOL.	R\$ 150,50
FERMOJ	R\$ 9,70
SELO	R\$ 86,95
FAADEP	R\$ 7,52
FRMMP	R\$ 7,52
ISS	R\$ 7,52
TOTAL	R\$ 269,71

Confira os dados do ato em:
seledigital.tfce.jus.br/portal

034
PROCURADOR JURÍDICO
Dr. Diego Petterson Brandão Ceára
OAB/CE 19.667
12.07.17
DATA
IADE - Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Uva

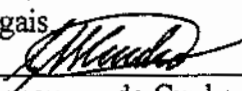
CONFERE COM O ORIGINAL

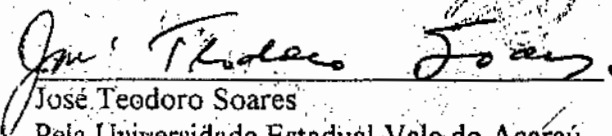
FABIANO CAVALCANTE DE MENEZES
DIRETOR EXECUTIVO

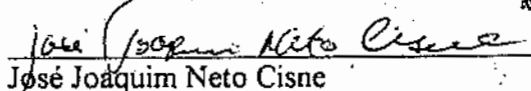
ATA DE CONSTITUIÇÃO E ELEIÇÃO


Ata de Constituição, Eleição e Posse do Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva do Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da UVA - IADE/UVA

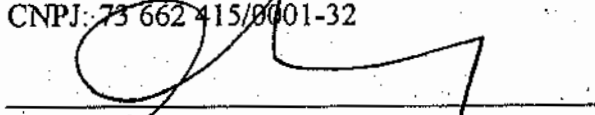
Aos vinte e três dias do mês de maio, do ano de dois mil e dois, na Av. Washington Soares, 707, Bairro Água Fria, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, com o fim de constituírem uma entidade de direito privado sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Sobral, no Estado do Ceará - Brasil, sita à av. da Universidade 862, Betânia e sucursal em Fortaleza no Estado do Ceará - Brasil, sita à Rua Vicente Leite, 743, Meireles, com o objetivo precípuo de oferecer consultoria, elaborar e executar projetos de alto nível nas áreas científica, cultural, educativa, administrativa e tecnológica proporcionando à Universidade Estadual Vale do Acaraú e demais instituições públicas e privadas as orientações e execuções necessárias à prática de atividades desenvolvimentistas auto-sustentáveis principalmente centradas na Região Norte do Estado do Ceará, reuniram-se em assembléia geral, atendendo a convocação previamente feita pelo Secretário da Ciência e Tecnologia do Ceará, pessoas jurídicas representadas por seus respectivos titulares identificados no final desta ata, interessados em realizar este ato de constituição que à entrada assinaram a folha de presença. Inicialmente, os presentes indicaram para presidir a assembléia o Sr. José Joaquim Neto Cisne que, tendo aceito, convidou a mim, Gregório Maranguape da Cunha, para secretariar o ato. Em seguida, o Presidente falou sobre o objetivo da reunião, indagando dos presentes se isso estava de acordo com a intenção de todos, ao que se deu assentimento unânime. Ato contínuo, o Presidente pediu a aprovação do nome e sigla que a entidade terá, ficando decidido que será denominada Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da UVA - IADE/UVA. Na ordem do dia o Presidente solicitou que se fizesse a leitura e o exame do projeto de Estatuto Social, o que foi feito. Em seguida e, após esclarecimentos necessários, a assembléia aprovou, por unanimidade, o Estatuto da entidade. Ato contínuo, por deliberação unânime dos presentes, passou-se à eleição do Conselho Deliberativo e do Diretor Executivo, com atribuição nos termos estatutários. Procedida a eleição do Conselho Deliberativo e do Diretor Executivo, obteve-se o seguinte resultado: José Teodoro Soares - Presidente; Gregório Maranguape da Cunha - Vice-Presidente e Diretor Executivo; José Joaquim Neto Cisne - Membro Titular - Suplente, José Ananias Duarte Frota; Dom Aldo Di Cillo Pagotto - Membro Titular - Suplente, João Edison de Andrade; Cid Ferreira Gomes - Membro Titular - Suplente, Francisco Liduino Rodrigues de Sá. Declarados estes como eleitos, foram neste ato empossados com observação específica para o diretor executivo o qual terá mandato para o quadriênio de 23/05/2002 (vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dois) a 22/05/2006 (vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e seis) e demais instruções do art. 25 parágrafo 1º do Estatuto. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu as presenças e deu por encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada por mim, secretário "ad hoc" e demais presentes para que se cumpram os fins legais.


Gregório Maranguape da Cunha
Secretário "AD hoc"
CPF: 016 116 313-00


José Teodoro Soares
Pela Universidade Estadual Vale do Acaraú
CNPJ: 07 821 622/0001-20


José Joaquim Neto Cisne
Pela Secretaria da Ciência e Tecnologia do Ceará
CNPJ: 73 662 415/0001-32


Aldo Di Cillo Pagotto
Pela Diocese de Sobral
CNPJ: 07 821 309/0001-20


Cid Ferreira Gomes
Pela Prefeitura de Sobral
CNPJ: 07 598 634/0001-37

A presente cópia xerográfica confere com o original apresentado nestas datas. Ou fé.

Antônio Carneiro

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – IADE/UVA

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, às 08 horas e 30 minutos, compareceram à Assembleia Geral Extraordinária os membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual Vale do Acaraú- IADE/UVA, em sua sede na Rua Domingos Rodrigues n.º 239, Bairro Coração de Jesus, CEP 62.043.280, em Sobral - CE, conforme assinaturas constantes nesta Ata. Verificado *quorum* legal para deliberação na forma do art. 14 do Estatuto da Entidade, no horário supracitado, foram iniciados os trabalhos, assumindo a Presidência o Prof. Fabianno Cavalcante de Carvalho, atualmente Reitor da Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, neste ato representando também o Secretário de Estado, Prof. René Teixeira Barreira, membro do Governo do Estado do Ceará, ao mesmo tempo justificou a ausência do professor Francisco de Assis Guedes, que por motivo de força maior, não pôde comparecer a reunião. Estavam presentes o Prof. João Guilherme Nogueira Matias, como membro da Universidade Federal do Ceará; a Sra. Maria Noeme Lopes Solon como membro da UVA, o Pe. Francisco Alves Magalhães, como representante da Diocese de Sobral, os senhores, Pedro Ribeiro da Silva e Francisco Aragão Neto, como membros do Conselho Fiscal; a Profª Helena Mara Oliveira Lima, Diretora Executiva do IADE/UVA; a Profª Josefa Dêis Brito Silva, Diretora Adjunta do IADE/UVA e o Assessor Jurídico da Entidade, Dr. Emmanuel Pinto Carneiro. O Presidente iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e justificou que a alteração do Estatuto, conforme previsto na assembleia anterior, não se concretizou por motivo de força maior, entretanto será realizada no primeiro trimestre de 2015. Comunicou que seriam destacados três pontos: Apreciação da Prestação de Contas do exercício de 2013, Aprovação da Proposta Orçamentária para 2014 e outros Assuntos Extraordinários. Em seguida passou a palavra para a Profª. Helena Mara Oliveira Lima, que em cumprimento ao art. 22, inciso III, do estatuto, apresentou a situação patrimonial, econômica e financeira do Instituto. Ressaltou que todos os recursos do Instituto são direcionados para Universidade e têm como objetivo apoiar o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como ressaltou a importância do funcionamento do Sistema de Administração dos Cursos Descentralizados – SIADES, como instrumento de controle das receitas do Instituto. Em seguida o Prof. Fabianno falou também que o Sistema está sendo aperfeiçoando para

Q

036

Prof.

Fabianno

Helena

identificar as Receitas de forma mais precisa. Também destacou a enorme importância do IADE como apoiador da Universidade, sobretudo no que se refere ao custeio das atividades desenvolvidas pela UVA; sobre o Fundo de Apoio, criado em 2009, composto do FAQD – Fundo de Apoio a Qualificação Docente, o FAP – Fundo de Apoio à Pesquisa, bem como, o projeto de criar o Fundo de Apoio às Publicações Científicas; falou do Convênio que o IADE mantém com o Município de Sobral para o recrutamento de estagiários, parceria muito importante do ponto de vista da extensão universitária e por fim ressaltou a credibilidade que o IADE possui perante os outros Institutos. Em seguida, colocou em votação, em primeiro lugar, a aprovação das contas, o relatório de atividades, que foram aprovados por unanimidade. Em seguida, a Profª Helena Mara apresentou a Proposta Orçamentária para 2014 que foi aprovado por unanimidade. Dando sequência o prof. Fabianno oficializou a solicitação de afastamento e posterior desligamento da Prof.ª Helena Mara da Diretoria Executiva por problema de saúde com data retroativa ao dia 28 de outubro de 2014 por um período de dois meses. Dando continuidade, se referiu ao Estatuto, Art. 21, Seção III – da Diretoria, para colocar em votação os nomes da Prof.ª Josefa Dêis Brito Silva para Diretora Executiva e o Prof. Antonio Gouveia Júnior para Diretor Adjunto para assumirem a partir de janeiro de 2015, que foram aprovados por todos os presentes. Informou ainda sobre o mandato do atual Conselho Fiscal terminará em 2015, quando deverão ser nomeados novos membros. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu as presenças e deu por encerrada a sessão, na qual foi lavrada à presente ata, que vai devidamente assinada por mim, secretária "ad hoc" e demais presentes para que se cumpram os fins legais.

Maria do Socorro Almeida Freire
Secretária "ad hoc"

Prof. Fabianno Cavalcante de Carvalho
Presidente

Prof. René Teixeira Barreira – Membro
Governo do Estado do Ceará

CARTÓRIO
CNPJ/Nº.: 06.940.240/0001-77
Fone/Fax: (88) 3611 4433

Reconhecido por SEMELHANÇA a(s) firma(s) |
Ide E19F9N313 MARIA DO SOCORRO ALMEIDA |
FREIRE, E19F9N361 FABIANNO CAVALCANTEI |
DE CARVALHO. Dou fe. Sobral, 9 de |
Janeiro de 2015.

Em testemunho da verdade |
Camila Davis

TANARA HELENA MOREIRA MENDES CARNEIRO |
VALIDO SOMENTE COM SELDO DE AUTENTICIDADE |
E19F9RKF4

037

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.

CARTÓRIO PEDRO MENDES
Registrado no livro A-16, fs. nº 244/245, sob nº 1498.

Maria Noeme Lopes Solon
Maria Noeme Lopes Solon – Membro
Universidade Estadual Vale do Acaraú

João Guilherme Nogueira Matias
Prof. João Guilherme Nogueira Matias – Membro
Universidade Federal do Ceará

Pe. Francisco Alves Magalhães
Pe. Francisco Alves Magalhães
Diocese de Sobral

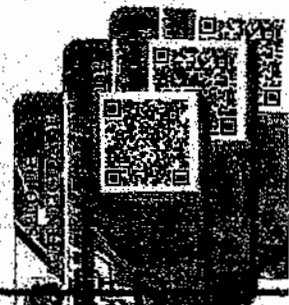
Helena Mara Oliveira Lima
Profª Helena Mara Oliveira Lima
Diretora Executiva

Josefa Dêis Brito Silva
Profª Josefa Dêis Brito Silva
Diretora Adjunta

Pedro Ribeiro da Silva
Pedro Ribeiro da Silva
Conselho Fiscal

Francisco Aragão Neto
Francisco Aragão Neto
Conselho Fiscal

Dr. Emmanuel Pinto Carneiro
Dr. Emmanuel Pinto Carneiro
Assessor Jurídico



CARTÓRIO PEDRO MENDES
CNPJ/ME.: 06.601.827/0001-37
Fone/Fax: (88) 3611 4433

Reconhecido por SEMELHANÇA a(s) firm
[de [f19f9999] HELENA MARA OLIVEIRA
LIMA, [f19f999b] JOSEFA DÊIS BRITO
SILVA, [f19f99c6] PEDRO RIBEIRO
SILVA. Dou. fe. Sobral, 9 de janeiro
2015.

Em testemunho *[assinatura]* da verdade
Tamara Helena Moreira Mendes Carneiro
TAMARA HELENA MOREIRA MENDES CARNEIRO
INVALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE
f19f

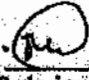
038
[assinatura]

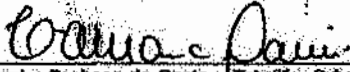
[assinatura]

CARTÓRIO PEDRO MENDES

REG. DE TITS. E DOCS. PESSOA JURÍDICA E TABELIONATO

Certifico, que consta registrado em data de hoje, no livro A-16, destinado ao REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, às fls. nº 244/246, sob nº 1498, a Ata da Assembléia Geral Extraordinária do INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – IADE/JVA, cujo Estatuto consta registrado sob nº 676, L-A-06, fls. 167/171, em data de 14/06/2002. Dou fé.

Em test.  da verdade.
Sobral-CE, 09 de janeiro de 2015.



Luiz Antonio Ferreira Pacheco da Costa – Tabelião, Substs.: José Edison Mendes Carneiro, Tâmara Helena M. M. Carneiro. Escreventes: Adriana Mendes Carneiro e Cristina Aguiar Fajão – Fone/fax: (088) 3611-4433 – R. Domingos Olímpio, 190 – Centro Sobral/CE.

Emol.: R\$ 80,48 Fermoju: R\$ 5,94 Ferc: R\$ 3,82
ISS: R\$ 4,02 Faadep: R\$ 4,02 Total: R\$ 98,29

AF 943.425





(w)

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO DA UVA – IADE**

CARTÓRIK
PEDRO
MENDES
Registrado
no Livro A-
19, fls. n.
086/088,
sob o n.
4732

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, às 08 horas e 30 minutos, compareceram à Assembleia Geral Extraordinária os membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da UVA - IADE, em sua sede à Rua Domingos Rodrigues n.º 239, Bairro Coração de Jesus, CEP 62.043.280, em Sobral-CE, conforme assinaturas constantes nesta Ata. Verificado *quorum* legal para deliberação na forma do art. 14 do Estatuto da Entidade, no horário supracitado, foram iniciados os trabalhos, assumindo a Presidência o Prof. Fabianno Cavalcante de Carvalho, atualmente Reitor da Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA. Estavam presentes o Prof. João Guilherme Nogueira Matias, como membro da Universidade Federal do Ceará; a Sra. Maria Noeme Lopes Solon como membro da UVA, Jacinto Ribeiro da Silva, Mauro César Nogueira, Flávio Maria Leite Pinheiro, Germelina de Fátima Parente e Maria das Graças Alves Guimarães, como membros do Conselho Fiscal; a Profª Josefa Dêis Brito Silva, Diretora Executiva do IADE; o Prof. Antonio Gouveia Junior, Diretor Adjunto do IADE e o Procurador Jurídico da Entidade, Dr. Diego Petterson Brandão Cedro. O Presidente iniciou a reunião esclarecendo que **o objetivo da mesma seria a exoneração e, conseqüentemente, a nomeação do novo Diretor Adjunto e novos membros do Conselho Fiscal; nomear novo representante da Diocese de Sobral para integrar o corpo constitutivo do IADE, bem como alterar a sigla do Instituto.** Em seguida falou sobre cada assunto destacado na pauta, ressaltando que seria exonerado o Prof. Antonio Gouveia Junior da função de Diretor Adjunto, sendo indicado o nome do Prof. Mauro César Nogueira. Na ocasião agradeceu ao Prof. Gouveia destacando os relevantes serviços prestados ao IADE e desejou boas vindas ao Prof. Mauro César, ocasião em que a Profª. Dêis usou a palavra para agradecer a colaboração e a presteza do Prof. Gouveia e que a indicação do nome do Prof. Mauro foi baseado no compromisso e contribuição anteriormente prestados à Instituição. Em seguida, colocou em votação o nome do Prof. Mauro César Nogueira para Diretor Adjunto, que foi aprovado por unanimidade. Dando continuidade falou sobre as alterações do Conselho Fiscal destacando a exoneração do Prof. Mauro César Nogueira como membro titular, assumindo em seu lugar o Prof. Flávio Maria Leite Pinheiro; Em seguida, falou sobre o Conselho Constitutivo do IADE que, de acordo com o Estatuto, art. 8.º, incisos III, IV, encontram-se no momento sem representantes, justificou que já foram enviados ofícios solicitando a indicação de um membro titular e respectivo suplente, contudo, não foram indicados até o momento. Aproveitou para nomear e dar posse aos representantes da

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature at the top, a signature with 'MS' below it, and several other initials and marks.

Handwritten signature or initials in the bottom left corner.

Diocese, cujos nomes indicados foram o Reverendíssimo Pe. Francisco Jairo Ribeiro Linhares para membro titular, e Pe. Fábio Soares Duarte para membro suplente. Por último, colocou em votação a mudança da sigla do IADE que de acordo com a ata de constituição a sigla aprovada foi denominada como Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da UVA –IADE/UVA sendo alterada para Instituto de Apoio a Desenvolvimento da UVA-IADE. Por fim, falou sobre o zelo que todos devem ter por essa instituição, principalmente no que diz respeito à captação de recursos, bem como ampliar os serviços, como forma de dar sustentabilidade ao Instituto. Ato contínuo, pôs em votação as proposições apresentadas, que foram aprovadas pela unanimidade dos presentes. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu as presenças e deu por encerrada a sessão, na qual foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada por mim, secretária "ad hoc" e demais presentes para que se cumpram os fins legais.


CARTÓRIO
PEDRO
MENDES
Registrado
no Livro A-
19, fls. n.
088/088,
sob o n.
1739

1º OFÍCIO
SOBRAL

Maria do Socorro Almeida Freire
Maria do Socorro Almeida Freire

Secretária "ad hoc"

Prof. Fabiano Cavalcante de Carvalho
Presidente



CNPJ: 07.708.248/0001-77
Fone/Fax: (88) 3611 4433

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de [9149964] MARIA DO SOCORRO ALMEIDA FREIRE, Dou fé. Sobral, 21 de setembro de 2016.

Em testemunho da verdade.


T-MARA HELENA MOREIRA MENDES CARNEIRO
INVALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Maria Noeme Lopes Solori - Membro
Universidade Estadual Vale do Acaraú

Prof. João Guilherme Nogueira Matias - Membro
Universidade Federal do Ceará


Profª. Josefa Déis Brito Silva
Diretora Executiva


041

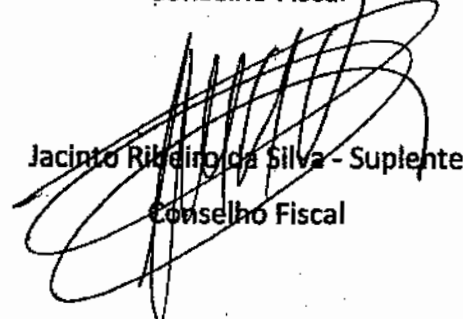

Prof. Mauro César Nogueira
Diretor Adjunto

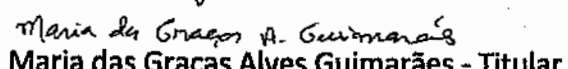


CARTÓRIO
PEDRO
MENDES
Registrado
no Livro A-
19, fls. n.
086/088,
sob o n.
1732


Dr. Diego Petterson Brandão Cedro
Procurador Jurídico (OAB/CE 19-667)

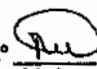

Germelina de Fátima Parente - Presidente
Conselho Fiscal

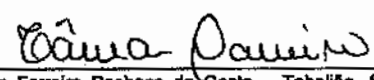

Jacinto Ribeiro da Silva - Suplente
Conselho Fiscal


Maria das Graças Alves Guimarães - Titular
Conselho Fiscal


Prof. Flávio Maria Leite Pinheiro - Titular
Conselho Fiscal

CARTÓRIO PEDRO MENDES
REG. DE TÍT. E DOCS. PESSOA JURÍDICA E TABELIONATO
Certifico, que consta registrado em data de hoje, no livro A-19,
destinado ao REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, às fls. n. 086/088,
sob o n. 1732, a Ata da Assembleia Geral do INSTITUTO DE APOIO
AO DESENVOLVIMENTO DA UVA - IADE, cujo Estatuto consta
registrado sob n. 676, Livro A-06, fls. 167/171, datado em
14/06/2002. Dou fé.

Em test^o  da verdade.
Sobral, CE, em 21 de setembro de 2016.



Luís Antonio Ferreira Pacheco da Costa - Tabelião, Substs.: José Edison
M. Carneiro, Tâmara Helena M. M. Carneiro. Escreventes: Adriana Mendes
Carneiro e Cristina Aguiar Feijão - Fone/fax (088) 3811-4433 - Rua Domingos
Olimpio, 190 - Centro Sobral/Ce.

Emol.: R\$ 89,04 Fermoju: R\$ 6,58 Ferc: R\$ 4,23 ISS: R\$ 4,45
Faadep: R\$ 4,45 Total: R\$ 108,75

SELO N° 06548994
Fixado na 1ª Via

042







Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.130.881/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/06/2002	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UVA-IADE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IADE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto calças escolares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DOMINGOS RODRIGUES	NÚMERO 239	COMPLEMENTO	
CEP 62.043-280	BAIRRO/DISTRITO CORACAO DE JESUS	MUNICÍPIO SOBRAL	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (88) 3611-0402		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/06/2002		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/07/2017 às 16:57:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

043



Preparar Página
para Impressão



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL

INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UVA-IADE /

INSCRIÇÃO NO CNPJ OU CPF

05.130.881/0001-89

PRINCIPAL SÓCIO OU DIRIGENTE

JOSEFA DEIS BRITO SILVA

CPF

025.718.024-96

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NA PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO SOB O NÚMERO ACIMA INDICADO, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA FINS DE DIREITO, QUE, REVENDO OS REGISTROS DO CADASTRO DE INADIMPLENTES DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, VERIFICOU-SE NADA EXISTIR EM NOME DO REQUERENTE ACIMA IDENTIFICADO ATÉ A PRESENTE DATA.

No site http://sistemas.sobral.ce.gov.br/CND_online/validar_cnd.php, utilize o código de validação abaixo, para verificar a autenticidade deste documento:

2017351020173510

OBS:

VÁLIDO ATÉ 05/10/2017

QUALQUER RASURA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO

LOCAL E DATA

Sobral - (CE), 07 de julho de 2017 /



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201703695911

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 05.130.881/0001-89
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 07/07/17 ÀS 16:53:57
VÁLIDA ATÉ 05/09/2017

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

045



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UVA-IADE
CNPJ: 05.130.881/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

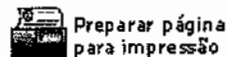
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:51:07 do dia 07/06/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/12/2017.

Código de controle da certidão: **351B.FD8B.49ED.AAE2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



046

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 05130881/0001-89**Razão Social:** INST. DE APOIO AO DES. DA UNIV. EST. VALE DO ACARAU/UVA ✓**Endereço:** AV DA UNIVERSIDADE 862 / BETANIA / SOBRAL / CE / 62040-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2017 a 09/08/2017**Certificação Número:** 2017071107533542739129

Informação obtida em 14/07/2017, às 08:31:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

047

*Paul**[Handwritten mark]*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UVA-IADE
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.130.881/0001-89

Certidão nº: 132712718/2017

Expedição: 07/07/2017, às 16:49:25

Validade: 02/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UVA-IADE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.130.881/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

048

Handwritten signature

Handwritten mark

PARECER JURÍDICO

PARECER Nº 021/2017 - SESEC

PROCESSO Nº.: 0604017

EMENTA: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DE DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UVA - IADE.

Versam os presentes autos sobre pedido de contratação do Instituto de Apoio ao desenvolvimento da UVA - IADE, pessoa jurídica especializada da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, apresentado pela Guarda Civil Municipal - GCM.

A justificativa técnica apresentada pela GCM lastreia-se no fato de que a realização do curso de formação pela citada instituição virá a desenvolver um processo de profissionalização e conhecimento básico para que possam desenvolver com louvor as funções e determinações que lhe são atribuídos.

É o relatório.

Passamos a opinar.

O artigo 24, inciso XXIII da lei 8.666/93 prevê de modo expresse a possibilidade de contratação pela Administração Pública, através de dispensa de licitação, especialmente quando se trata de contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional. É o que se infere da leitura do dispositivo citado supra que segue transcrito:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Considera-se oportuno consignar que é verdade sabida que a contratada reúne os requisitos legais acima transcritos de maneira a tornar juridicamente possível a celebração da avença pretendida com ela. Mesmo assim, reputa-se conveniente que os atos constitutivos da instituição em comento, por força

de dispositivo normativo legal transcrito, devem, oportunamente, instruir o presente feito.

É fato público e notório que todas as contratações promovidas pela Administração Pública são sempre precedidas de licitação, assegurada a igualdade de competição entre os concorrentes e o devido processo legal, esse caracterizado pelo contraditório e pela ampla defesa. Em regra, todo o procedimento licitatório é regulamentado pela Lei nº 8.666, de 1993, ressalvados os demais casos previstos na legislação extravagante.

Considerando o teor do texto legal a hipótese constante no inciso XIII do art. 24 só é possível se:

1. O objeto pretendido pela administração tiver relação direta com o objeto social da administração;
2. O objeto pretendido for nas áreas de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional;
3. O objeto social da instituição for nas áreas de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional;
4. A contratada detiver inquestionável reputação ético-profissional;
5. A contratada não almejar lucro em suas atividades.

O Tribunal de Contas da União – TCU em decisão, conforme Acórdão 569/2005 – Plenário, assim decidiu

“Não há dúvidas de que licitar é regra com sede constitucional (art. 37, inciso XXI, CF) e volta-se a assegurar os princípios da isonomia, da moralidade e da impessoalidade, sempre com vista a garantir a prevalência do interesse público inerente aos negócios e gestões conduzidos pela Administração Pública.

6. Nesse mesmo intuito - o de perseguir o interesse público -, a Lei de Licitações e Contratos ressalva casos especificados que afastam a imperatividade do dever de licitar, permitindo, então, a contratação direta, mediante os institutos da dispensa e inexigibilidade (arts. 17, incisos I e II, in fine, § 2º, 24 e 25 da Lei n. 8.666/1993).

7. Procurando delimitar a abrangência da norma contida no art. 24, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993, sem contudo aniquilar os seus efeitos, este Tribunal, com a Decisão n. 830/1998 - Plenário, imprimiu ao referido dispositivo interpretação restritiva, no sentido de que somente será

aplicável essa espécie de contratação direta aos casos em que haja nexos entre o referido dispositivo, a natureza da instituição e o objeto a ser contratado. Noutros termos: deve-se limitar as contratações com dispensa de licitação fundamentada nesse inciso aos casos em que, comprovadamente, houver nexos entre esse dispositivo, a natureza da instituição contratada e o objeto contratual, este necessariamente relativo a ensino, a pesquisa ou a desenvolvimento institucional (Decisão n. 30/2000 - Plenário).

8. Essa interpretação restritiva é bem-vinda, sobretudo nos casos em que o interesse público seja por meio dela resguardado. Note-se, em especial, que o objeto, no caso da deliberação mencionada (Decisão n. 830/1998 - Plenário), não diz respeito a serviços de seleção de pessoal mediante concurso público, mas a serviços de informática, cujas características não exigem a contratação direta.

9. Nesse mesmo sentido são as demais deliberações mencionadas no Relatório e Voto apresentados pelo Exmo. Ministro-Relator, cujas dispensas de licitações realizadas com base no art. 24, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993 tratam, na sua maioria, da contratação de serviços de informática e de consultoria organizacional (Decisões Plenárias n. 830/1998; 346/1999; 30/2000; 252/1999; 1.101/2002; 1.232/2002; 955/2002; Decisão n. 145/2002; e Acórdão 427/2002 - Plenário).

10. Nesses exemplos, constata-se que a interpretação restritiva prestigia o interesse público, permitindo à Administração, mediante a materialização dos princípios da impessoalidade, moralidade e isonomia, escolher, efetivamente, a proposta mais vantajosa e ao mesmo tempo impedir pretensa legitimação da contratação direta, com base no multicitado art. 24, inciso XIII, pois, para tais casos, não se deve ampliar desmesuradamente o termo desenvolvimento institucional a ponto de abrigar todo e qualquer tipo de objeto a ser contratado.

11. Contudo, destaco que nos mencionados Relatório e Voto também foram citadas deliberações nas quais esta Corte de Contas tratou de dispensa de licitação - fulcrada, de igual modo, no art. 24, inciso XIII -, voltada especificamente para a contratação de entidades visando à promoção de concurso público (Decisão n. 470/1993 - Plenário; Acórdãos n. 105/1998 e 710/1994 - Plenário; Decisão 282/1994 - Plenário), e nelas não se verifica a

imposição de interpretação restritiva a ponto de considerar inaplicável o dispositivo para a contratação direta de fundações para realização de seleção de pessoal via concurso.

12. Ao contrário, defendeu este Tribunal, especificamente no caso de concurso público, a aplicabilidade do art. 24, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993. Eis alguns trechos dessas deliberações:

a) conhecer da presente Solicitação para responder ao eminente interessado que a contratação sem licitação da Fundação CESGRANRIO, pelo Ministério da Justiça, para executar concurso público para os cargos de patrulheiro rodoviário criados pela Lei n. 8.702/1993 encontra amparo no inciso XIII do art. 24 da Lei n. 8.666/93, não existindo, na referida dispensa do certame licitatório, indícios de irregularidades que motivem a atuação desta Corte (Decisão n. 470/1993 - Plenário)

b) determinar, nos termos do disposto no art. 18 da Lei n. 8.443/1992, c/c o art. 80, inciso V, do RI/TCU, ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Eleitoral de Mato Grosso - TRE/MT que adote as seguintes providências:

(...)

b11) realizar o competente processo licitatório ou contratar instituição nacional sem fins lucrativos nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993, notadamente nos casos de prestação de serviços para a realização de concurso público para provimento de cargo, conforme entendimento firmado pela Decisão n. 282/1994 - Plenário - TCU [Sigilosa], reiterada pela Decisão n. 710/1994 - Plenário - TCU; (Acórdão 105/1998 - Plenário)

8.3 - orientar o TRT da 21ª Região para proceder à competente licitação ou contratar instituição nacional sem fins lucrativos, nos termos do inciso XIII do artigo 24 da Lei n. 8.666/93 (Decisão n. 710/1994 - Plenário, trecho do respectivo Relatório relativo à Decisão n. 282/1994-Plenária-Sigilosa.)

13. Assim, em termos de contratação direta visando à promoção de concurso público para provimento de cargos, não vislumbro, com base na mencionada jurisprudência desta Casa, haver entendimento firmado acerca da inaplicabilidade do art. 24, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993.

A bem da verdade, observo que a compreensão abrange dois caminhos a percorrer; um que aponta a possibilidade de licitação para contratação de instituição apta a promover concurso público e outro que indica a contratação direta, em especial porque, nesse caso, há um relevante interesse público subjacente que justifica a dispensa de licitação: assegurar a moralidade, a segurança, o sigilo e a credibilidade do concurso público, bem como a isonomia na acessibilidade aos cargos públicos, prestigiando a excelência da qualidade do certame na seleção de recursos humanos para a Administração Pública. Os riscos de eventual comprometimento do certame devem ser minimizados ao máximo, seja mediante a realização de licitação ou de contratação direta, sob pena de se frustrar a acessibilidade de forma isonômica aos cargos públicos e o próprio desenvolvimento institucional da contratante, questão que tratarei adiante.

III

14. Para legitimar a dispensa da licitação, com base no art. 24, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993, é preciso apontar a correlação entre o objeto licitado e as atividades de pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional a que se refere o dispositivo em questão.

15. No caso específico do "desenvolvimento institucional", Jorge Ulisses Jacoby Fernandes anota que de todas as expressões utilizadas no inciso pelo legislador, essa foi a mais ampla. Prossegue, anotando que se a doutrina se debate, até agora, por açambarcar e analisar as acepções da palavra instituição, a rigor, desenvolvimento institucional compreenderia crescimento, progresso, de qualquer coisa em que possa estar compreendido o termo instituição. (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby, *Contratação Direta Sem Licitação: modalidades, dispensa e inexigibilidade de licitação*. 5 ed. Brasília Jurídica, 2000, p. 417).

16. Nessa acepção tão ampla, qualquer ato que promovesse o aperfeiçoamento das organizações poderia receber o abrigo da expressão desenvolvimento institucional, de forma a justificar a dispensa da licitação, o que seria inconstitucional, ante a violação do art. 37, inciso XXI, da Carta Maior.

17. Dessa forma, entendo que é o interesse público que vai permitir ter-se a exata dimensão da expressão do termo em comento, a cada caso concreto, a fim de compatibilizá-lo às normas de licitação, sem alargá-lo tanto, a ponto de impedir o cumprimento do citado princípio constitucional da licitação, nem restringi-lo demasiadamente ao limite de tornar letra morta a norma expressa no art. 24, XIII, da Lei n. 8.666/1993. É necessário haver equilíbrio entre a regra de licitar e a exceção da dispensa de licitar, tudo de acordo com o interesse público que emerge do caso concreto.

18. De modo geral, as atividades relacionadas à promoção de concurso público têm pertinência com o desenvolvimento institucional da contratante. Essa afirmação apóia-se no entendimento de que a política de recursos humanos da Administração Pública inicia-se com a seleção, mediante concurso público, de pessoal para provimento dos seus cargos vagos. E o desenvolvimento institucional da Administração depende, dentre outros fatores, da qualificação do pessoal selecionado, que deve atender, desde o princípio, às necessidades da Administração contratante. Portanto, não há como dissociar o desenvolvimento institucional do objeto realização de concurso público.

19. A eficiência na Administração Pública, princípio constitucional a ser perseguido de forma constante, passa necessariamente pela seleção de pessoal que integrará os quadros dos órgãos e entidades da Administração Pública. Todos os demais programas, ações, projetos e atividades voltados para resultado institucional têm que levar em conta os recursos humanos de que dispõe a Administração Pública. Daí a correlação do objeto contratado - promoção de concurso público - com o desenvolvimento institucional, porquanto este depende diretamente de um processo seletivo com excelência de qualidade.

20. Nesse contexto, vale lembrar que os últimos concursos públicos, inclusive o deste ano, para provimento dos cargos de Analista de Controle Externo da Carreira de Especialista do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para não mencionar exemplos de outros órgãos, têm sido realizados mediante a contratação direta da Fundação Universidade Brasília - FUB, por meio do seu Centro de Seleção e de Promoção de Eventos - CESPE, e da Escola de Administração Fazendária - ESAF com

fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993, porquanto, segundo os pareceres emitidos pela Consultoria Jurídica deste TCU para cada contratação direta, os requisitos constantes do citado dispositivo legal foram observados, restando demonstrada a correlação entre o objeto contratado e o desenvolvimento institucional deste Tribunal.

21.E de fato somos todos testemunhas de que a política institucional do TCU na seleção de pessoal, mediante concurso público promovido pela FUB ou ESAF, tem resultado na alta qualificação dos servidores desta Casa, os quais têm contribuído, juntamente com outras políticas internas voltadas nesse sentido, para permanente e crescente desenvolvimento institucional desta Casa.

22.Além da jurisprudência deste Tribunal, destaco que o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, ao julgar a Apelação Cível em sede de Ação Popular, entendeu não haver ilegalidade na contratação direta de fundação de apoio para realização de concurso público, consoante pode-se observar na seguinte ementa:

Ementa: Ação Popular. Dispensa de Licitação na contratação de instituição nacional. Legitimidade. Litigância de má-fé. Não-caracterização.

(...)

2.Inexistência de ofensa ao disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993 (Lei 4.717/65, arts. 2º, c, parágrafo único, c ; 3º), uma vez que a Fundação Universidade de Brasília (FUB) é instituição nacional sem fins lucrativos que se dedica ao ensino e de reconhecidas idoneidade, reputação ético-profissional e capacidade na realização de concursos públicos por intermédio do CESPE - Centro de Seleção e Promoção de Eventos, já tendo realizado dezenas de certames para a admissão de pessoal em diversos órgãos e instituições, tais como, a título exemplificativo, o Superior Tribunal de Justiça, o Tribunal de Contas da União, o Instituto Nacional do Seguro Social, o Ministério Público do Trabalho, o Senado, o Ministério Público do Estado de Pernambuco, a Câmara legislativa do Distrito Federal e o Tribunal de Justiça do Distrito Federal, dentre outros, todos com dispensa de licitação na forma do dispositivo legal acima referido.

(...)

6. Apelação provida em parte. Remessa não provida. (Processo AC 1998.01.00.084552-3/DF; Relator Juiz Federal Leão Aparecido Alves; Órgão Julgador: Terceira turma Suplementar., DJ de 30/10/2003, p. 104.). Grifado.

23. Importa também esclarecer, desde logo, que não há plausibilidade em eventual argumento de que havendo mais de uma fundação apta a promover concurso público deve-se, então, promover a licitação. Sobre este ponto, transcrevo a seguir trecho do Voto do Relator da Apelação Cível n. 2002.001.05694, julgada improcedente, à unanimidade, pela Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Rio de Janeiro:

Cuida-se de matéria matizada, em que a doutrina e os tribunais de contas vêm amadurecendo interpretações a que se opõem dificuldades. Por isto que se compreende que os arrazoados das partes, o articulado pericial, os pareceres ministeriais e a sentença não hajam aprofundado no tema, além, aqui e ali, de haverem cometido impropriedades conceituais. Como a de que a licitação seria imperiosa porque há muitas entidades especializadas em consultoria organizacional e a competição entre elas, sendo viável, torna obrigatória a realização do certame prévio à contratação. Descabida ilação porque o regime da Lei n. 8.666/1993 distingue a categoria da licitação dispensável (hipóteses *numerus clausus*, definidas nos incisos do art. 24) da categoria da licitação inexigível (situações a que se refere o art. 25, em tom meramente exemplificativo, em que a competição é inviável). A lei autoriza a dispensa de licitação mesmo que viável seja a competição. Os critérios que embasam as hipóteses do art. 24 não levam em conta a competitividade. Concernem a circunstâncias peculiares que condicionam e aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos legais. É o caso do inciso XIII do art. 24. (Grifado)

24. Não obstante, impõe-se reconhecer que a interpretação do art. 24, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993 não suporta toda e qualquer contratação direta de instituição para realização de concurso público, mas apenas de instituições que atendam aos requisitos constantes do próprio texto legal, ou seja: ser brasileira, não ter fins lucrativos, apresentar inquestionável reputação ético-profissional, ter como objetivo estatutário-regimental a pesquisa, o ensino ou o

desenvolvimento institucional. Além disso, a instituição deve deter reputação ético-profissional na estrita área para a qual está sendo contratada (Decisão 908/1999 - Plenário - TCU) e o objeto contratado deve guardar correlação com o ensino, pesquisa ou o desenvolvimento institucional.

25.No caso específico de concurso público, para traçar a correlação do objeto contratado com o desenvolvimento institucional, a administração pública contratante deve demonstrar de forma inequívoca a essencialidade do preenchimento dos cargos para o seu desenvolvimento institucional. Nesse sentido, há de constar do próprio plano estratégico, ou de instrumento congênere, da administração pública contratante essa demonstração que deve ser estipulada com base em critérios objetivos capazes de revelar a contribuição direta das atividades inerentes aos cargos objetos do concurso público que se pretende realizar no desenvolvimento da organização.

26.Dessa forma, o ato de dispensa da licitação estaria vinculado à essencialidade do cargo ou das respectivas atividades para o desenvolvimento institucional, noutras palavras, se não restar demonstrada essa conexão entre essencialidade e desenvolvimento institucional no plano estratégico ou instrumento congênere da administração contratante como indispensável ao atingimento dos objetivos institucionais da organização, então a dispensa de licitação não tem base legal no inciso XIII do art. 24. Portanto, não se enquadrando o cargo objeto do concurso público nessa moldura, a administração contratante deve promover licitação, deixando de aplicar a norma do art. 24, inciso XIII, haja vista não restar demonstrada a correlação do objeto contratado - concurso público para preenchimento de determinado cargo - com o desenvolvimento institucional da contratante.

27. Demais, importa anotar que a inserção dessas especificações sobre a essencialidade dos cargos no citado plano estratégico permitirá a posterior atuação dos sistemas de controle existentes com vistas a verificar se a dispensa de licitação, fundamentada no multicitado art. 24, inciso XIII, é ou não legítima.

28. Para finalizar este tópico, pode-se, então, concluir, com base na jurisprudência mencionada (Decisão n. 470/1993 - Plenário; Acórdãos n. 105/1998 e 710/1994 - Plenário; Decisão 282/1994 - Plenário), que é possível terceirizar a

3. Publicação da homologação do Chamamento Público nº 01/2017 - SESEC no DOM;


4. Plano de trabalho da instituição, bem como seu CNPJ, certidões negativas de débitos, Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Administrativo do IADE, Documento de Identificação da Diretora-Presidente do IADE, estatuto.

Diante do exposto, qual seja relatório, fundamentação legal, jurisprudencial e doutrinária e atendidos os requisitos necessário à dispensa do processo licitatório, OPINA esta Assessoria Jurídica, favoravelmente a DISPENSA DE LICITAÇÃO, pela correta adequação jurídica inerente ao presente feito, propondo, por conseguinte, o retomo dos autos à Guarda Civil Municipal e ao Gabinete do Secretário para, respectivamente, emitir as devidas declarações e ratificações da dispensa em apreço. Em seguida, encaminhem-se os autos à Central de Licitações do Município de Sobral -CELIC, para as medidas processuais ulteriores cabíveis, com o fim precípua de cumprir o seu objeto.

Salvo melhor juízo

É o Parecer.

Sobral / CE, 28 de julho de 2017.


FLÁVIO ANTÔNIO PEDROSA XIMENES
ASSESSOR JURÍDICO SESEC
OAB/CE Nº 30.866

TERMO JUSTIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 001/2017 - SESEC

Declaro, nos termos do Art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a dispensa de licitação em face do INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UVA - IADE, inscrita no CNPJ sob o nº 05.130.881/0001-89, que tem por objeto a realização da 2ª fase do Concurso Público nº 003/2016 - SCS, referente ao curso de formação profissional da Guarda Municipal de Sobral, conforme os valores constantes no Plano de Trabalho.


O presente Termo Justificativo de Dispensa de Licitação tem como fundamento o art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

A escolha da contratada, INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UVA - IADE, deve-se ao fato da referida instituição ser pessoa jurídica de direito privado, qualificada como instituições brasileiras, incumbidas regimentalmente ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional

No tocante ao preço, nota-se que o valor global correspondente para a citada contratação importa em R\$ 484.893,49 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos), sendo repassados em 04 (quatro) parcelas, conforme plano de trabalho acostado aos autos.

Ante o exposto, submetemos esta dispensa de licitação à apreciação do Ilustríssimo Senhor Secretário da Segurança e Cidadania do Município de Sobral para o devido conhecimento e, verificada a oportunidade e conveniência para a Administração Pública, RATIFICAR o presente Termo Justificativo de Dispensa de Licitação.

Sobral/CE, 28 de julho de 2017.


PAULO ADRIANO DOS SANTOS FERNANDES
COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o Termo Justificado de Dispensa emitido pela Guarda Civil Municipal, bem como, considerando o amparo legal dos fatos alegados no referido Termo, RATIFICO a Presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, para o contrato com a INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UVA - IADE, objetivando a realização da 2ª fase do Concurso Público nº 003/2016 - SCS, referente ao curso de formação profissional da Guarda Municipal de Sobral, conforme os valores constantes no Plano de Trabalho, nos Termos do Art. 26, Inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Efetue-se a publicação do Extrato de Dispensa de Licitação. Empós, providenciar a referida contratação.

Sobral, 28 de julho de 2017.



FRANCISCO ERLANIO MATOSO DE ALMEIDA
Secretário da Segurança e Cidadania do Município de Sobral

CONTRATO

CONTRATO Nº 038/2017 - SESEC

PROCESSO Nº 0604017

CONTRATO Nº 0038/2017 –SESEC QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA E O INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UVA - IADE, COM O OBJETIVO DE PLANEJAMENTO E A EXECUÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA GUARDA MUNICIPAL DE SOBRAL.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37 neste ato representado por seu **SECRETARIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede a Rua Viriato de Medeiros, 1205, centro, Sobral, Ceará, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 713.232.953-72, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado, o **INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UVA - IADE**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ sob o nº 05.130.881/0001-89, com sede na Rua Domingos Rodrigues, 239, Coração de Jesus, CEP: 62.043-280, Sobral, Ceará, neste ato representado por seu(ua) Diretor adjunto Sr. **MAURO CEZAR NOGUEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 301.497.203-78, resolvem firmar o presente **TERMO**, no disposto na Leis 8.666/93, e no resultado do Chamamento Público nº 001/2017/SESEC, homologado e publicado no Diário Oficial do Município em 27/07/2017, RESOLVEM firmar o presente Termo, com a finalidade de **PLANEJAR E EXECUTAR O CURSO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL DA GUARDA MUNICIPAL DE SOBRAL – CEARÁ**, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação nº 001/2017-SESEC, realizada com fulcro no inciso XIII do Art. 24 da Lei 8666/93, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2017-SESEC E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Chamamento Público 001/2017 e seus anexos, ao inciso XIII do Art. 24 da Lei 8666/93, com suas alterações e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente Termo tem por objeto o planejamento e a execução do Curso de Formação Profissional da Guarda Municipal de Sobral, tendo como público alvo, os candidatos egressos do concurso público do correspondente cargo, regidos pelo edital nº 003/2016.

062



CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Compete à Contratada:

- a) construir o Plano de Ação Educacional (PAE) no parâmetros estabelecidos no anexo I do chamamento público nº 001/2017, para o Curso de Formação Profissional da Guarda Municipal de Sobral, estabelecendo uma malha curricular simétrica às atribuições inerentes ao cargo de Guarda Municipal definias no art. 144, §8º da Constituição Federal de 1988, Leis Federais pertinentes, Constituição do Estado do Ceará de 1989, Lei Orgânica Municipal de Sobral e Edital nº 003/2016 publicado no DOM em 29/06/2016. Nessa perspectiva os conteúdos programáticos, indispensáveis à formação desses profissionais, convergirão para capacitá-los ao exercício de suas funções. Tais conteúdos serão agrupados em áreas temáticas permitindo integração simultânea dos conhecimentos a serem trabalhados e estão sintonizados com a política de capacitação da Secretaria Nacional de Segurança Pública/SENASP/MJ;
- b) fornecer as apostilas e demais materiais didáticos;
- c) selecionar professores adotando os critérios meritocráticos definidos no Plano de Desenvolvimento Institucional da Academia Estadual de Segurança Pública;
- d) ministrar aulas teóricas e práticas, por meio do corpo docente, cumprindo toda a carga horária estabelecida no Plano de Ação Educacional e no Edital 003/2016;
- e) acompanhar a execução das ações de ensino, no intuito de que seja concretizado o Plano de Ação Educacional na íntegra;
- f) elaborar, confeccionar os materiais didáticos e fornecê-los aos candidatos;
- g) elaborar e aplicar provas teóricas e práticas, com o fim de avaliar os candidatos quanto ao domínio dos conteúdos ministrados. A conduta dos candidatos será avaliada ao longo do curso de formação. Todas as avaliações seguirão as normas estabelecidas pelo Edital nº 003/2016;
- h) receber os recursos impetrados, avaliar, decidir, e quando for o caso, divulgar novo gabarito;
- i) calcular a média geral de cada aluno e elaborar Ata de Conclusão do Curso de Formação Profissional de Guarda Municipal de Sobral, com a respectiva classificação que será entregue à Secretaria da Segurança e Cidadania para publicação;
- j) informar à Secretaria da Segurança e Cidadania sobre o andamento do respectivo curso;
- k) confeccionar os diplomas dos alunos aprovados, nos moldes estabelecidos pela Secretaria da Segurança e Cidadania;
- l) fornecer a estrutura logística e física necessária para a realização das disciplinas práticas e seus materiais didáticos;
- m) realizar o pagamento dos profissionais envolvidos no projeto, obrigatoriamente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço;
- n) pagamento das horas aulas ministrada pelo corpo docente e pessoal técnico administrativo envolvido no objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Compete à Prefeitura Municipal de Sobral:

- a) fornecer estrutura física para realização das aulas teóricas;
- b) disponibilizar transporte coletivo quando das ações educacionais externas;
- c) acompanhar a execução das ações de ensino, no intuito de que seja concretizado o Plano de Ação Educacional;
- d) providenciar locais adequados para as solenidades de abertura e encerramento do curso, com toda a logística de equipamentos: cadeiras para os formandos e seus familiares, equipe da CONTRATADA, púlpito com microfone, mesa de autoridades, com ambientes para execução do Hino Nacional e do Ceará;

CLAUSULA SEXTA - DO RECURSO

6.1. As despesas necessárias para a execução do presente termo correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica sob o nº 04.01.04.122.0113.2153.339039.00 do orçamento da Secretaria da Segurança e Cidadania do Município de Sobral.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O valor Global do presente contrato importa em R\$ R\$ 484.893,49 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos), sendo dividido em 04(quatro) parcelas mensais conforme cronograma contido no plano de trabalho.

7.1.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada;

7.1.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.1.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, e aos órgãos competentes, na forma da lei, a sua prestação de contas contendo as respectivas demonstrações contábeis.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

9.1. As ações relacionadas à execução do Plano de Ação Educacional do Curso de Formação Profissional da Guarda Municipal de Sobral dar-se-ão de acordo com cronograma estabelecido pela CONTRATADA com anuência da Secretaria da Segurança e Cidadania.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 5 (cinco) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por acordo entre os celebrantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será Gerida e fiscalizada pelo Sr(a). **PAULO ADRIANO DOS SANTOS FERNANDES**, matrícula: 8123, Comandante da Guarda Civil Municipal de Sobral especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1. Em cumprimento do disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo Portaria Municipal nº083/2017, realizará o monitoramento e avaliação do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1. A Contratada, em caso de inadimplência, sujeitar-se-á, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ou ainda, das demais sanções previstas na legislação vigente, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa correspondente a 1% (hum por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso no atendimento dos prazos estabelecidos, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, pelo inadimplemento das obrigações assumidas por um dos celebrantes, mediante notificação por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da comarca de Sobral, no Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Termo, e, as partes desde já renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, tantas vias quanto forem os celebrantes, de igual forma e teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Sobral (CE), 01 de agosto de 2017.


FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA

CPF: 713.232.953-72

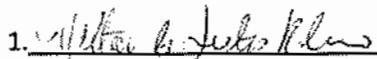
CONTRATANTE


MAURO CEZAR NOGUEIRA

CPF: 301.497.203-78

CONTRATADO

Testemunhas:

1.  _____

RG: 2007031059711

CP: 054-456-313-04

2.  _____

RG: 290054594

CPF: 75523620300

Visto Assessoria Jurídica:



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607/2017, de 02 de fevereiro de 2017

Sobral - Ceará, quarta-feira, 02 de agosto de 2017

Ano I, Nº 118

SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017. ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão do Município de Sobral/CE. DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇO: João Souza Gomes Produções e Eventos -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.188.838/0001-08; IDS Eventos EIRELI-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 21.750.612/0001-71; DK Monteiro Coelho Produções e Eventos EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.541.550/0001-98; H da Silva Rosa Instalações LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.479.662/0001-84; DSV Danilo Segurança e Vigilância EIRELI EPP inscrita no CNPJ sob o nº 10.551.270/0001-44. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NA CIDADE DE SOBRAL E REGIÃO, para suprir as necessidades do (s) órgão (s) /entidade (s) da Prefeitura Municipal de Sobral, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 043/2017, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta no Processo nº 00539617. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 043/2017-SECOG; Decreto Municipal nº 785, de 30/09/2005; Lei Federal nº 8.666/1993. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2017. Sílvia Kataoka de Oliveira – Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão do Município de Sobral/CE.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Processo nº 0604017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 - SESEC. OBJETO: Realização da 2ª fase do Concurso Público Nº 003/2016 – SCS, referente ao curso de formação profissional da Guarda Municipal de Sobral. VALOR GLOBAL: R\$ 484.893,49 (quatrocentos e oitenta e quatro mil oitocentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401.04.122.0113.2153.33903900. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. CONTRATADA: INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UVA-IADE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 05.130.881/0001-89. RATIFICAÇÃO: Exmo. Sr. Francisco Erlânio Matoso de Almeida, Secretário da Segurança e Cidadania. Sobral/CE, 28 de julho de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2017 - SESEC - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Segurança e Cidadania, o Sr. Francisco Erlânio Matoso de Almeida. CONTRATADA: INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UVA-IADE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 05.130.881/0001-89 OBJETO: Realização da 2ª fase do Concurso Público Nº 003/2016 – SCS, referente ao curso de formação profissional da Guarda Municipal de Sobral. VALOR GLOBAL: R\$ 484.893,49 (quatrocentos e oitenta e quatro mil oitocentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser

prorrogado por igual período, por acordo entre os celebrantes, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Sobral/CE, 01 de agosto de 2017.

SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Sobral, comunica o resultado da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 020/2017 formalizada através do Processo nº 0517017. A Ata de Registro de Preço tem como objeto o registro de preços para futuras e eventuais contratações para a instalação e/ou substituição de gradis e portões nos equipamentos urbanos e prédios públicos pertencentes à estrutura organizacional do Município de Sobral (SENFRA 024. Ou 024.1) – com desoneração, no valor global de R\$ 2.313.774,61 (Dois milhões trezentos e trinta e um mil setecentos e setenta e quatro centavos e sessenta e um centavos) junto a SM CONSTRUÇÕES LTDA - EPP vencedora do Processo Licitatório. Os recursos que garantem esta aquisição correrão por conta da Dotação Orçamentária sob o nº 25.01.15.452.0126.2.2243.3.90.39.00.01.01.01. Sobral – Ceará, 26 de julho de 2017. DAVID MACHADO BASTOS – SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PORTARIA Nº 103/2017 – SECOMP - O SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1.613, de 09 de março de 2017, objetivando dar cumprimento à Lei nº 1.354, de 11 de março de 2014, que instituiu e regulamenta o serviço público de transporte individual de passageiro, modalidade táxi, no Município de Sobral, especificamente o que diz respeito ao recadastramento dos permissionários habilitados de acordo com as normas da Lei, pela presente, CONSIDERANDO, inicialmente, que o art. 10 da referida Lei nº 1.354, de 11 de março de 2014, informa que as permissões deverão ser submetidas a recadastramento junto à Secretaria Municipal responsável (atual SECOMP), a fim de que atendam à exigência constante no art. 11, bem como às demais normas pertinentes ao caso, inclusive quanto à precariedade e à revogabilidade unilateral do contrato pelo poder concedente, através da assinatura de contrato de adesão, sob pena de cancelamento da permissão; CONSIDERANDO, ainda, que até hoje não foram confeccionados pelo Município de Sobral os precitados contratos de adesão, nem tampouco emitidos os termos de permissão, tratados no Capítulo IV da mencionada Lei; e CONSIDERANDO, por fim, que faz parte dos objetivos da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos a implantação, até o final deste ano, de taxímetros em todos os veículos de táxi do Município, e que, para tanto, tem-se como indispensável a existência tanto o contrato de adesão como o termo de permissão; RESOLVE: Art. 1º. Para que seja possível confeccionar os contratos de adesão e, posteriormente, os termos de permissão, a Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos, através da Coordenação de Mobilidade, dará início a processo de recadastramento dos permissionários do serviço público de transporte individual de passageiro, na modalidade táxi. Art. 2º. O processo de recadastramento será realizado durante os dias 07 a 18 de agosto de 2017, no pátio do Departamento Estadual de Trânsito de Sobral – DETRAN/CE, localizado na Rua Menino Jesus de Praga, s/n, bairro Junco, sempre das 08 às 12 horas, e das 13 às 17 horas, ocasião em que os permissionários deverão apresentar os seguintes documentos (art. 29 da Lei nº 1.354, de 11 de março de 2014): I – DO PERMISSSIONÁRIO: a) carteira de Identidade (RG); b) cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF); c) carteira Nacional de Habilitação (CNH) de categoria profissional exigida pelo Código de Trânsito Brasileiro com o mínimo